

EDITAL

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 05/2026

A Companhia de Desenvolvimento de Regional de Sergipe – CODERSE, Empresa de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF nº 15.613.813/0001-24, com sede na Rua Marinheiro Antônio Brandão, nº 103, Bairro Novo Paraíso, Aracaju/SE, CEP: 49.082-320, vinculada à **Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca – SEAGRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 13.128.798/0024-90 com sede na Rua Vila Cristina, 1.051, Bairro São José, em Aracaju, neste Estado, vem através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela **Portaria nº 03/2026, de 05 de janeiro de 2026** para cumprimento dos procedimentos constantes neste Edital, tornando público, para conhecimento dos interessados, que realizará, as **09h:00** do dia **09 de Abril de 2026**, no sistema **LICITANET** sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Leis Federais Lei nº 14.133/2021. LC nº 123/2006. Leis Estaduais nº: 9.183/2023; 9.166/2023, 9.156/2023 e 8.747/2020, Decretos Estaduais nº: 285/2023 e 342/2023, e demais legislações aplicáveis, bem como nas disposições contidas neste Edital e seus anexos, conforme **Processo Administrativo sob nº 1234/2025 e parecer da PGE nº 31/2026 CODERSE**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a perfuração de poços artesiano e execução de obras de engenharia destinados à implantação de sistemas de abastecimento de água nos municípios de Malhador, Nossa Senhora das Dores e Pacatuba, incluindo qualquer serviço necessário ao pleno funcionamento dos sistemas, nos termos do Projeto Básico deste Edital.

1.2. Esta licitação é do tipo **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob o critério **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com execução do seu objeto em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto ora licitado terá o prazo de **270 (duzentos e setenta) dias** corridos contados a partir da data de emissão, pela **CODERSE**, da respectiva Ordem de Serviço;

2.2. O prazo de vigência do Contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados a partir da sua assinatura.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de emendas parlamentares vigentes em 2026.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada via sistema e/ou para o endereço de e-mail do Agente de Contratação indicado na primeira folha deste edital.

4.2- Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.1 - O Agente de Contratação poderá ser auxiliado, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação, bem como pela PGE/SE, mediante consulta encaminhada pelo Presidente da CODERSE, nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023 e §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

4.3- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5- O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5.1- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.2- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7- As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até o último dia útil para apresentação.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.

5.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.2.4 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.2.4.1 - as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo juízo competente.

5.2.5 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.6 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.2.7 - servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2.8 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.9 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

5.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor

rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, sediados em Sergipe, nos termos da Lei Estadual 8.747/2020 e conforme o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1 - Somente poderá beneficiar-se do tratamento favorecido às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.2 - Também não haverá direito a tratamento favorecido às ME/EPP e assemelhados que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3 - Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em anexo, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.

5.4 – LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO - A participação será ampla a todas as empresas nos lotes de 01 a 06.

5.4.1 - É admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 - O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras;

6.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7 - receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8 - declarar o vencedor;

6.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;

6.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

7. PARTICIPAÇÃO:

7.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitanet.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

7.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

7.2 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 - Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4 - Caso exista a necessidade de ser suspensa a Concorrência, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitanet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (licitanet) a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1- Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://www.licitanet.com.br>;

8.1.2- A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) lote(s)/item(ns);

- 8.1.3- Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio <http://www.licitanet.com.br/> dentro do prazo estabelecido.
- 8.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de usuário e senha.
- 8.2.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela CODERSE.
- 8.3 – A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações:
- 8.3.1 - Valor unitário e total do item;
- 8.3.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 8.4 - O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 3 horas para apresentação dos documentos de habilitação.
- 8.4.1 - Convocado para apresentação dos documentos de habilitação, o licitante poderá entregá-los parcialmente, desde que constem os documentos ausentes no SICAF.
- 8.4.2 - Para tanto, deve informar esta condição imediatamente (via chat de mensagens do licitanet) após encerrada a sessão de disputa, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 8.8 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.9 - Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.10 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 8.11 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8.12 - O não cumprimento do item 9.0, e de seus subitens, ensejará desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

8.13 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta ou os documentos de Habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

9.2.1 A Agente de Contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a Proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e demais documentos, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

9.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.5.1 SICAF; e

9.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

9.9. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.9.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7 e 8 deste edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1 contiverem vícios insanáveis;

10.2.2 não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

10.2.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3.1. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, conforme critério estabelecido neste Edital.

10.3.2. A Licitante somente poderá oferecer lance com MENOR PREÇO ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à Proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05% (cinco centésimos por cento).

10.4. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.4.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.4.4. Definida a melhor Proposta, se a diferença em relação à Proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.4.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional, REAL (R\$), com valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Projeto Básico. Caso seja encerrada a fase de lances e a Licitante divergir com o exigido, a Agente de Contratação poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente, caso a Licitante permaneça inerte.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5.1. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, dos lances registrados que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

10.6. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

10.7. A Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação às Licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação <https://licitanet.com.br/>.

10.9. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das Propostas de Preços.

10.11. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.12. Entende-se como empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a Proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

10.13. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.16. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.

10.17. O disposto no Item 10.14 somente se aplicará quando o MENOR PREÇO inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.18. Havendo eventual empate entre Propostas ou lances, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem abaixo elencada, cujos documentos comprobatórios devem ser encaminhados juntamente com os documentos da Proposta inicial:

10.18.1. disputa final, hipótese em que às Licitantes empatadas poderão apresentar nova Proposta em ato contínuo à classificação;

10.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio das Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

10.18.3. desenvolvimento pela Licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.18.4. desenvolvimento pela Licitante do Programa de Integridade, conforme orientações da Lei Estadual nº 8.866/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, observando as alterações introduzidas da Lei Estadual nº 9.267/2023.

10.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.19.1. empresas estabelecidas no Estado de Sergipe;

10.19.2. empresas brasileiras;

10.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.19.5. Esgotadas todas as possibilidades acima elencadas, será utilizado o sorteio como critério de desempate (Acórdão Nº 723/24 – TCU).

10.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da Proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.20.1. A negociação poderá ser feita com as demais Licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua Proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.20.3. O resultado da negociação será divulgado para todas Licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.21. A Proposta da Licitante classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas no próprio sistema, a contar da solicitação da Agente de Contratação, sob pena de desclassificação, e deverá:

- Vir acompanhada de Carta Proposta, das planilhas orçamentárias com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, das composições de preços unitários, do cronograma físico-financeiro, bem como os detalhamentos das Bonificações de Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) e Despesas Fiscais, Custos Administrativos, Lucro da Empresa, bem como demais planilhas e materiais disponibilizados.

10.21.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.

10.21.2. A Licitante poderá assinar a Proposta final que é disponibilizada no sistema.

10.21.3. A LICITANTE DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU INFORMAR NO CHAT; O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

10.21.4. O E-MAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE E-MAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

10.22. Quando da atualização da Proposta de Preço, a Licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais, os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos nas Planilhas Orçamentárias, sob pena de desclassificação.

10.23. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro.

10.24. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

10.24.1.1. Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

10.24.1.2. Discordância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

10.24.1.3. Discordância entre o valor unitário e o total: valerá o valor unitário;

10.24.1.4. Discordância entre os preços cotados na proposta escrita e os digitados na Plataforma Eletrônica: valerá o menor.

10.25. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá-los no sítio <http://www.licitanet.com.br/> no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

11.6 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7 - Habilitação jurídica:

11.7.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.7.3 - No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.7.9 - Além dos documentos acima arrolados, em cada caso, se permitido o consórcio de empresas, deverá haver comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste cláusula de responsabilidade solidária e indicação da pessoa jurídica líder, responsável pelo consórcio, conforme art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021:

11.7.9.1 - As empresas que participem por meio de consórcio ficam impedidas de participar desta licitação de forma isolada ou por meio de outro consórcio.

11.7.9.2 - Todas as empresas que compõem o consórcio devem apresentar seus documentos para fins de habilitação jurídica.

11.8 - Regularidade fiscal e trabalhista:

11.8.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.8.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.6 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8.7 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.8 - Todas as empresas que compõem o consórcio devem apresentar regularidade fiscal e trabalhista.

11.9 - Qualificação Econômico-Financeira.

11.9.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.9.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.2.1 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;

11.9.2.2 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.9.2.3 - No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.2.4 - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.9.2.5 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.9.2.6- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG	Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo		Passivo Circulante + Passivo Não
=	Circulante		



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA - SEAGRI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

11.9.2.6.1- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3 - Em caso de consórcio, devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

11.9.3.1- apresentação do somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação;

11.9.3.2 - acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor, índice ou percentual exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

11.9.3.3 - demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório.

11.10 - Qualificação Técnica:

11.10.1 - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.10.1.1 – Para efeito de comprovação da qualificação exigida no item 12.10.1, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem a execução de, no mínimo, 20 % do quantitativo do item licitado/serviço a ser executado. (varia caso a caso)

11.11 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.12 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário
Rua Marinheiro Antônio Brandão, nº 103 – Bairro Novo Paraíso – Aracaju/SE – CEP: 49.082-320 - CPL: (79) 3253-6321
CPL: (79) 3253-6323 - E-mail: licitacao@coderse.se.gov.br - CNPJ - 15.613.813/0001-24

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um lote que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.16.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.19 - O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

11.20 - A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação da licitante, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

11.21 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS:

12.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, após julgamento da proposta e habilitação.

12.2.1 - A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.

12.2.2 - A intenção de recurso só será analisada pelo Agente de Contratação no momento do recebimento das razões recursais.

12.3 - Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

12.3.1 - As razões recursais só serão recebidas pelo Agente de Contratação se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.

12.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao lote objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1- Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário e da Pesca serão por ele homologados a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 - Nos demais casos, o Agente de Contratação fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor.

13.3 - Após a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do órgão demandante homologará o procedimento licitatório, quando o processo de contratação for de sua competência.

13.4 - Os processos autorizados pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário e da Pesca serão por ele homologados.

14. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL LICITANET

14.1 Os licitantes deverão estar previamente credenciados no portal eletrônico Licitanet (www.licitanet.com.br), nos termos da legislação vigente.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato.

15.2 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento oficial do comunicado para assinatura do contrato, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, e não tendo a empresa vencedora comparecida ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

15.3 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 95, do Decreto Estadual nº 342/2023 (art. 90, §1º da Lei nº 14.133/2021), com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

13.3.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.4 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.7 - A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

15.8 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado é de R\$ 3.722.916,09 (Três milhões setecentos e vinte e dois mil novecentos e dezesseis reais).

16. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023, bem como ao disposto nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

16.3 - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

16.4 - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data da definição do preço de referência para a licitação.

16.4.1 - Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 129, §4º, do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

17.1 - Na hipótese de contrato administrativo, cujo valor, global ou estimado, se enquadre nos parâmetros estabelecidos pelo art. 1º da Lei (Estadual) nº 8.866/2021, será exigida, no momento da celebração do contrato, apresentação de:

17.1.1 - Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos dos Anexos do Decreto (Estadual) nº 41.008/21.

17.2 - O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Sergipe.

17.3 - Aplica-se a exigência do Programa de Integridade às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações civis, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

17.4 - A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

17.4.1 - O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos dispostos na Lei (Federal) nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não deve ser considerado para fim de cumprimento desta Lei.

17.5 - Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes devem correr à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

17.6 - A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

17.7 - A não implantação do programa de integridade no prazo definido pode implicar em sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Os licitantes que cometerem qualquer das infrações previstas nos artigos 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderão sofrer as seguintes sanções:

18.1.1 - advertência;

- 18.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
 - b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- 18.1.4 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 18.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.2 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- 18.3 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante;

19.2 - A emissão das faturas e as suas cobranças serão feitas obrigatoriamente em Aracaju/SE, inclusive para os efeitos do artigo 11, inciso III, alínea “d”, da Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996;

19.3 - O pagamento ficará condicionado ainda à prova do cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas com relação ao objeto do contrato.

19.4 - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

20- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023, bem como ao disposto nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

20.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

20.3 - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

20.4 - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data da definição do preço de referência para a licitação.

20.4.1 - Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 129, §4º, do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

21.1. Constituem-se obrigações da **CODERSE**.

21.1.1. Designar seu representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como liberar as medições pertinentes;

21.1.2. Orientação técnica e demarcação dos serviços;

21.1.3. Emitir Ordem de Serviço logo após apresentado o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

21.1.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato.

21.2. Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

21.2.1. Executar o objeto contratado de conformidade com o Edital e seus anexos, bem como as demais Cláusulas do Contrato;

21.2.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;

21.2.3. Utilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos adequados à execução do objeto contratado, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;

21.2.4. Manter-se durante toda a execução do objeto contratado em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

21.2.5. Manter preposto para representá-lo no local de execução do objeto contratado;

21.2.6. Cumprir durante a execução do objeto contratado o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora – NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

21.2.7. Cumprir todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal;

21.2.8. Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade da **CODERSE**, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

21.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE**, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o

CONTRATANTE reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

21.2.10. Apresentar as estatísticas de acidentes do trabalho ao **CONTRATANTE**, caso lhe seja requerido;

21.2.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do **CONTRATANTE**, façam-se necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

21.2.12. Depositar, junto à Procuradoria Jurídica - ASUR da **CODERSE**, em formato eletrônico do Microsoft Excel, através de mídia em CD, as Carta proposta, planilhas orçamentárias, planilhas de composição analítica de preços unitários, cronograma físico-financeiro, planilhas de composição dos encargos sociais e de BDI e a curva ABC e de acordo com os valores praticados pelo mercado, e, onde couber, com os índices estabelecidos legalmente, e, ainda, respeitando as informações constantes na proposta de preços, bem como cópia da carta proposta, cronograma físico-financeiro de execução e planilha orçamentária apresentados na licitação, conforme estabelecido no Edital.

21.2.13. A licitante vencedora deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo as instruções advindas da fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

21.2.14 A licitante vencedora deverá elaborar a Matriz de Risco e o Projeto executivo, antes de iniciar as obras, conforme definido na minuta do contrato.

21.2.15. Apresentar o Programa de Integridade e seu respectivo relatório, conforme apresentado nos anexos X e XI.

22. DA ORDEM DE SERVIÇO

22.1. A Ordem de Serviço será emitida pela Diretoria solicitante dos serviços da **CODERSE**, após a assinatura do Contrato.

22.2. A **CODERSE** se reserva ao direito de emitir a Ordem de Serviço tão-somente após a **CONTRATADA** apresentar o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será feita por representante especialmente designado pela **CODERSE**, o qual poderá se utilizar terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA - SEAGRI

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

23.2. Deverá ser adotado LIVRO DE OCORRÊNCIAS (2 VIAS) para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes à execução do objeto contratado, sendo a primeira via para uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinadas conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela fiscalização da **CODERSE**.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Nos termos do artigo 122 da Lei Federal 14.133/2021, e mediante autorização expressa do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

24.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

24.3. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda a mão-de-obra da subcontratada se submetam à comprovação de suficiência e capacitação técnico-profissional exigidas pelo **CONTRATANTE** e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

24.4. A relação contratual estabelecida com o **CONTRATANTE** será exclusivamente com a **CONTRATADA**, não assumindo o **CONTRATANTE** qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada.

24.5. A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual, deverá comprovar perante o **CONTRATANTE** que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado do **CONTRATANTE**, bem como comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista de subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato.

24.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou, mediante nova expressa autorização do **CONTRATANTE**, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.

Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário

Rua Marinheiro Antônio Brandão, nº 103 – Bairro Novo Paraíso – Aracaju/SE – CEP: 49.082-320 - CPL: (79) 3253-6321

CPL: (79) 3253-6323 - E-mail: licitacao@coderse.se.gov.br - CNPJ - 15.613.813/0001-24

24.7. As subcontratações não expressamente anuídas pelo **CONTRATANTE** e/ou acima dos limites estipulados constituirão motivo para a rescisão contratual unilateral.

25. DA SEGURANÇA DA OBRA

25.1. A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto do Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE** por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

26. DAS ALTERAÇÕES

26.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do Contrato serão efetuadas por “TERMO ADITIVO”, obedecendo ao artigo 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aracaju-SE, 12 de Dezembro de 2025

Ariosvaldo Menezes Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXOS

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

A

CODERSE

Rua Marinheiro Antônio Brandão, nº 103, Bairro Novo Paraíso.

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº xx/2025**

A signatária declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., ... de de 2025

(Nome e assinatura do Responsável Legal pela LICITANTE)

Carteira de identidade (N.º e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

CODERSE

Rua Marinheiro Antônio Brandão, nº 103, Bairro Novo Paraíso.

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº xx/2025**

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA

A

CODERSE

Rua Marinheiro Antônio Brandão, nº 103, Bairro Novo Paraíso.

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº xx/2026**

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) em cumprimento a este Edital, DECLARA sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Público, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:

ANEXO IV

MODELO DE INDICAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A

CODERSE

Rua Marinheiro Antônio Brandão, nº 103, Bairro Novo Paraíso.

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº xx/2026**

A (licitante) por seu representante infra-assinado indica o Sr. (nome), (qualificação), como seu responsável técnico para a execução do contrato objeto desta licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:

ANEXO V

MODELO DE CONCORDÂNCIA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A

CODERSE

Rua Marinheiro Antônio Brandão, nº 103, Bairro Novo Paraíso.

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº xx/2026**

Declaro concordar com a minha indicação de Engenheiro Responsável Técnico para execução da Obra / Serviços desta licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante técnico

Carteira do CREA ou Conselho Profissional competente

Endereço:

CEP:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A

CODERSE

Rua Marinheiro Antônio Brandão, nº 103, Bairro Novo Paraíso.

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº xx/2026**

A signatária declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela **CODERSE**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que caso seja vencedor da licitação se responsabiliza pelos demais requisitos necessários à regulamentação da obra, bem como do acompanhamento da licença para mineração do respectivo fornecedor, caso haja necessidade de aquisição de produtos minerais e ainda das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse a **CODERSE**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados às obras e serviços licitada, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

A

CODERSE

Rua Marinheiro Antônio Brandão, nº 103, Bairro Novo Paraíso.

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **CONCOPRRÊNCIA nº xx/2026**

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que conhecemos o local onde será executada a obra, que temos conhecimento dos projetos e demais documentos técnicos fornecidos pela CODERSE e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma.

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

Carteira do CREA ou Conselho Profissional competente

Endereço:

CEP:

ANEXO VIII

MODELO DE ENQUADRAMENTO DE REGIME CONTÁBIL

A

CODERSE

Rua Marinheiro Antônio Brandão, nº 103, Bairro Novo Paraíso.

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº xx/2026**

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos que a Empresa
_____ é enquadrada no regime
_____ (lucro real, lucro presumido ou simples
nacional).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:

PROJETO BÁSICO



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE



**PROJETO PARA
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS
DE ABASTECIMENTO D' ÁGUA EM
COMUNIDADES RURAIS NOS MUNICÍPIOS DE
MALHADOR, NOSSA SENHORA DAS DORES E
PACATUBA**

PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS

Aracaju/SE



GOVERNO DE SERGIPE
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

Sumário

1.	OBJETO.....	7
2.	CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA.....	7
3.	JUSTIFICATIVA.....	7
4.	OBJETIVOS.....	8
5.	ÁREA DE COBERTURA	9
6.	LICENÇAS AMBIENTAIS.....	10
7.	METAS	10
8.	METODOLOGIA	10
9.	RESULTADOS ESPERADOS	11
10.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	11
11.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	12
12.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	13
13.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	16
14.	JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO	20
16.	PRAZOS.....	20



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

1. OBJETO

Contratação de empresa para a perfuração de poços artesiano e execução de obras de engenharia destinados à implantação de sistemas de abastecimento de água nos municípios de Malhador, Nossa Senhora das Dores e Pacatuba, incluindo qualquer serviço necessário ao pleno funcionamento dos sistemas, conforme projeto básico.

O objeto será dividido em 6 lotes, correspondentes aos municípios Malhador, Nossa Senhora das Dores e Pacatuba, sendo eles:

- LOTE 01 – Perfuração de Poços Artesianos no município de Malhador;
- LOTE 02 – Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no município de Malhador, contendo instalação do poço, estrutura do reservatório, cercamento e outros serviços descritos neste termo;
- LOTE 03 – Perfuração de Poços Artesianos no município de Nossa Senhora das Dores;
- LOTE 04 – Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no município de Nossa Senhora das Dores, contendo instalação do poço, estrutura do reservatório, cercamento e outros serviços descritos neste termo;
- LOTE 05 – Perfuração de Poços Artesianos no município de Pacatuba;
- LOTE 06 – Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no município de Pacatuba, contendo instalação do poço, estrutura do reservatório, cercamento e outros serviços descritos neste termo;

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA

O déficit de água em diversas comunidades configura-se como um problema grave e persistente, que afeta diretamente a qualidade de vida e o bem-estar da população local. Muitas dessas comunidades enfrentam dificuldades no acesso à água, seja pela escassez natural do recurso ou pela falta de infraestrutura adequada. A insuficiência hídrica impacta negativamente a qualidade de vida das comunidades afetadas.

3. JUSTIFICATIVA

Os efeitos da prolongada estiagem em regiões semiáridas associada a escassez hídrica que assola diversos municípios sergipanos, necessitam de ações concretas para combater o êxodo rural,



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

viabilizar a criação, dessedentação e manutenção de pequenos rebanhos e/ou produção de alimentos para contribuir com a subsistência da população envolvida, se possível com alguma geração de renda, contribuindo para a melhoria do padrão alimentar da população, em ações consonantes com a busca pela universalização do uso da água, interagindo com programas sociais de combate à pobreza rural, merenda escolar, etc.

A insuficiência de recursos hídricos superficiais resultou aumento nas taxas de exploração de água subterrânea, ocasionando crescimento na demanda de perfuração de poços tubulares profundos. Essa ampliação tem se mostrado importante no desenvolvimento socioeconômico de regiões brasileiras, sendo utilizada para diversas finalidades, dentre elas: consumo animal e irrigação.

Ressalva-se que a implantação de sistemas de abastecimento de água é a alternativa técnica mais viável para atendimento de pequenas comunidades que possuem fonte de renda a criação de pequenos rebanhos e agricultura de subsistência.

Registre-se que existe possibilidade de perfuração de poços não produtores e/ou com produção de água salinizada, de tal sorte que o número de sistemas implantados não atinja o total previsto, e, nesse caso, a quantidade total de poços perfurados será superior ao de sistemas construídos.

Assim, justifica-se esta proposição do Governo do Estado de Sergipe em alinhamento estratégico com o Governo Federal, no que concerne à sua missão de aumentar a oferta d'água aos produtores de baixa renda com déficit de água para dessedentação animal.

4. OBJETIVOS

Promover o aumento da oferta d'água, reduzindo o déficit de abastecimento e, consequentemente, contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população.



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

4.1 Geral

4.1.1 Diminuir a necessidade dos habitantes rurais no uso dos carros pipa, que fornecem água de qualidade duvidosa e em regime de distribuição irregular.

4.1.2 Orientar, capacitar e dar suporte técnico aos beneficiados com a implantação dos sistemas simplificados de distribuição d'água, visando o uso e a manutenção dos mesmos, com ações de:

4.1.2.1 Difusão de uma consciência para práticas de conservação ambiental a usuários dos poços e familiares;

4.1.2.2 Melhoria das condições para a sobrevivência.

4.2 Específicos

4.2.1 Implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água

4.2.2 Perfuração de poços tubulares profundos;

4.2.3 Implantação de sistemas de abastecimento com dessalinizador;

5 ÁREA DE COBERTURA

Os SAA serão implantados nas zonas rurais de municípios sergipanos com déficit hídrico.

LOTE 1 – PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO MUNICÍPIO DE MALHADOR

MUNICÍPIO	COMUNIDADE
MALHADOR	ASSENTAMENTO MARCELO DEDA

LOTE 2 – INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MALHADOR

MUNICÍPIO	COMUNIDADE
MALHADOR	ASSENTAMENTO MARCELO DEDA

LOTE 3 – PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

MUNICÍPIO	COMUNIDADE
NOSSA SENHORA DAS DORES	POVOADO ASCENSO
	POVOADO VOLTA



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

**LOTE 4 - - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

MUNICÍPIO	COMUNIDADE
NOSSA SENHORA DAS DORES	POVOADO ASCENSO
	POVOADO VOLTA

LOTE 5 – PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO MUNICÍPIO DE PACATUBA

MUNICÍPIO	COMUNIDADE
PACATUBA	POVOADO TABULEIRO DO GARCIA

**LOTE 6 – INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

MUNICÍPIO	COMUNIDADE
PACATUBA	POVOADO TABULEIRO DO GARCIA

6 LICENÇAS AMBIENTAIS

6.1 Licenças Técnicas e Ambientais

As licenças ambientais referentes ao projeto em questão, serão pagas pela CONTRATADA.

7 METAS

7.1 Este projeto apresenta metas bem definidas buscando:

- Aumentar a oferta d'água.
- Diminuir a necessidade dos habitantes rurais no uso dos carros pipa, que fornecem água em regime de distribuição irregular.
- Orientar, capacitar e dar suporte técnico aos beneficiados com a implantação dos sistemas de distribuição d'água, visando o uso e a manutenção dos mesmos.

8 METODOLOGIA

O primeiro passo é a locação dos poços pela CODERSE e solicitação da licença técnica da empresa contratada a Superintendência de Recursos Hídricos (SRH) das comunidades a serem beneficiadas com a intervenção hídrica proposta pelo projeto.



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

Em seguida serão procedidas as perfurações dos poços, incluindo a realização de testes de vazão para avaliação da capacidade de produção de cada um deles.

Conhecidos os dados técnicos de produção e qualidade das águas, serão executados os projetos dos sistemas simplificados de abastecimento d'água, com a realização das obras civis, elétricas e instalação dos equipamentos para produção, acumulação e distribuição das águas.

9 RESULTADOS ESPERADOS

- Melhoria nas condições de sobrevivência, com oferta d'água local permanente, possibilitando alguma geração de renda.
- Criação de mão de obra local especializada referente aos equipamentos instalados nos poços/sistemas.
- Conhecimento de um pacote tecnológico referente ao funcionamento e manutenção específicos dos equipamentos eletromecânicos – painéis elétricos, bombas hidráulicas etc.
- Diminuição do índice de mortalidade infantil.
- Diminuição do número de ocorrências das doenças provenientes da ingestão de água de má qualidade.
- Melhoria no índice do IDH da região

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

10.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

10.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato

10.3.1. A contratada deverá executar a obra de acordo com o cronograma físico-financeiro, observando rigorosamente as especificações técnicas, prazos, normas de segurança e padrões de qualidade definidos no Projeto Básico e demais anexos contratuais.

10.3.2. Qualquer alteração ou ajuste técnico deverá ser previamente autorizado pela fiscalização da CODERSE e pela SEAGRI, mediante justificativa formal, não podendo implicar aumento de custos sem a devida anuência do contratante.



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

- 10.3.3. É obrigatória a manutenção de responsável técnico devidamente habilitado, com registro de ART, durante toda a execução contratual.
- 10.4. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.
- 10.5. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 10.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 10.7. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 10.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.
- 10.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 10.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 10.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Não obstante, para o regular fornecimento do objeto, necessário se faz o estabelecimento dos requisitos mínimos a serem considerados em conformidade com este Projeto Base, não eximindo a licitante vencedora de qualquer procedimento adicional necessário para a correta execução do objeto e tampouco servirá de pretexto para ilidir ou afastar sua responsabilidade pela execução contratual.



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de serviço;

11.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão presentes neste documento.

11.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Localidades diversas em municípios sergipanos.

11.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a estabelecidas na planilha orçamentária e neste projeto, promovendo sua substituição quando necessário.

11.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

Adnaldo de Santana Santos – Engenheiro Civil

12.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

12.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.8.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.9.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

- 12.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 12.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 12.13. No prazo de 150 (cento cinquenta) dias, a contar da assinatura do contrato, o contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 12.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 13.1.A avaliação da execução do objeto utilizará os métodos dispostos neste item.
- 13.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 13.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;
- 13.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 13.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 13.2.A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

- 13.2.1. Memorial de cálculo do levantamento quantitativo dos serviços executados;
- 13.2.2. Análise qualitativa dos serviços;
- 13.2.3. Diretrizes estabelecidas antes da execução dos serviços.

13.3. O objeto será executado de acordo com os quantitativos solicitados com base nas notas de empenho e Ordem de Serviço. As execuções ocorrerão mediante programação e conforme a necessidade da CODERSE.

- 13.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 13.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 13.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

13.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 13.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

- 13.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 13.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 13.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 13.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 13.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 13.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

- 13.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 13.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 13.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 13.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 13.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 13.10. O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante
- 13.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

14. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O objeto da contratação compreende obras e serviços de engenharia para perfuração de poços e implantação de sistemas de abastecimento de água, cujas características técnicas não permitem enquadramento como serviço comum.

Dessa forma, adota-se a modalidade Concorrência, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obras e serviços de engenharia com valor estimado superior a R\$ 100.000,00.

15. HABILITAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

Deverá ser exigidos requisitos de qualificação técnica compatíveis com o objeto, incluindo: Atestados de capacidade técnico-operacional em execução de sistemas de abastecimento de água; ARTs correspondentes aos atestados apresentados; e Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante.

16. PRAZOS

16.1. Prazo de Execução

16.1.1. O prazo total para execução e conclusão dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela CODERSE.

16.1.2. Este prazo compreende todas as etapas necessárias ao cumprimento integral do objeto, incluindo mobilização, execução, testes, ajustes, recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme especificações técnicas constantes neste Projeto Básico/Termo de Referência.

16.1.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, mediante justificativa aceita pela Administração.

16.2. Prazo de Vigência Contratual



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

16.2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo: a) a fase de execução dos serviços; b) o período de garantia contratual de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, quando este ocorrer dentro do prazo de vigência; c) eventual prazo necessário para medições finais e cumprimento de obrigações remanescentes.

16.2.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada nos termos da legislação vigente e do RILC, mediante justificativa e autorização formal da Administração.

16.3. Disposições Comuns

17.3.1. O descumprimento dos prazos estabelecidos, salvo nas hipóteses prorrogação autorizadas, sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da reparação de eventuais danos causados.

ADNALDO DE SANTANA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL

THOMAZ OLIVEIRA TEIXEIRA
GEÓLOGO



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

ANEXOS

ANEXO I – PLANILHA RESUMO

Item	Descrição	Indicador físico		Duração (mês)
		UND	QTD	
1	LOTE 01 MALHADOR			-
1.1	Perfuração de Poço	UN	1	0,25
2	LOTE 02 MALHADOR			-
2.1	Administração Local	UN	1	0,25
2.3	Implantação do Sistema	UN	1	0,25
2.4	Licenças Ambientais	UN	1	1
3	LOTE 03 NOSSA SENHORA DAS DORES			-
3.1	Perfuração de Poço	UN	2	1
	Poço C-80	UN	1	0,25
	Poço M 40X40	UN	1	0,75
4	LOTE 04 NOSSA SENHORA DAS DORES			-
4.1	Administração Local	UN	1	0,5
4.2	Implantação do Sistema	UN	2	0,5
4.3	Licenças Ambientais	UN	2	1
5	LOTE 05 PACATUBA			-
5.1	Perfuração de Poço	UN	2	2
6	LOTE 06 PACATUBA			-
6.1	Administração Local	UN	1	0,25



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

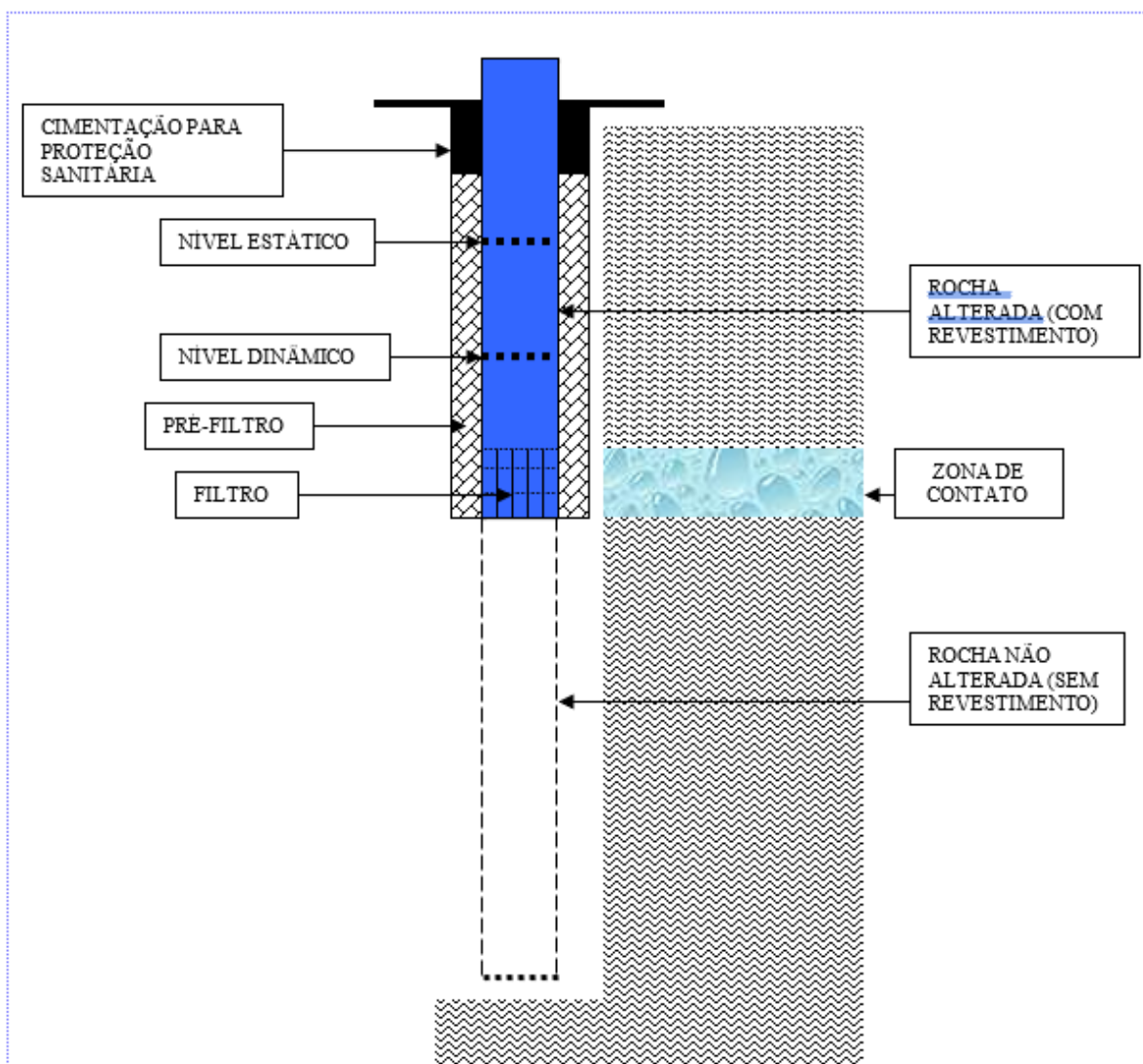
6.2	Implantação do Sistema	UN	1		0,25
6.3	Licenças Ambientais	UN	1		1



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

ANEXO 2 – PEÇAS GRÁFICAS – PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO

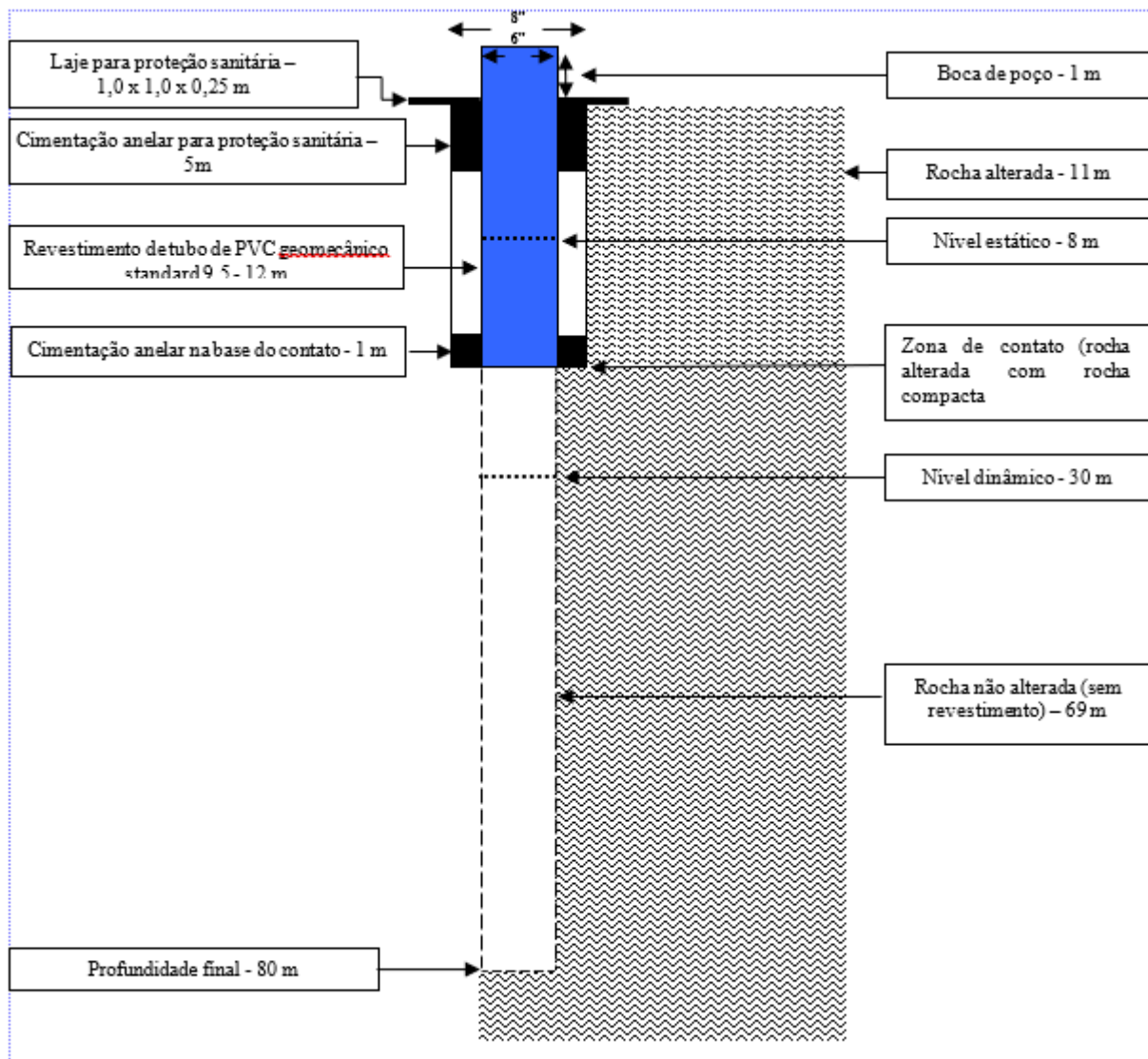
ANEXO 2.1 – PROJETO ESQUEMÁTICO DE POÇO A SER PERFURADO EM ROCHA MISTA (M – 40X40)





GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

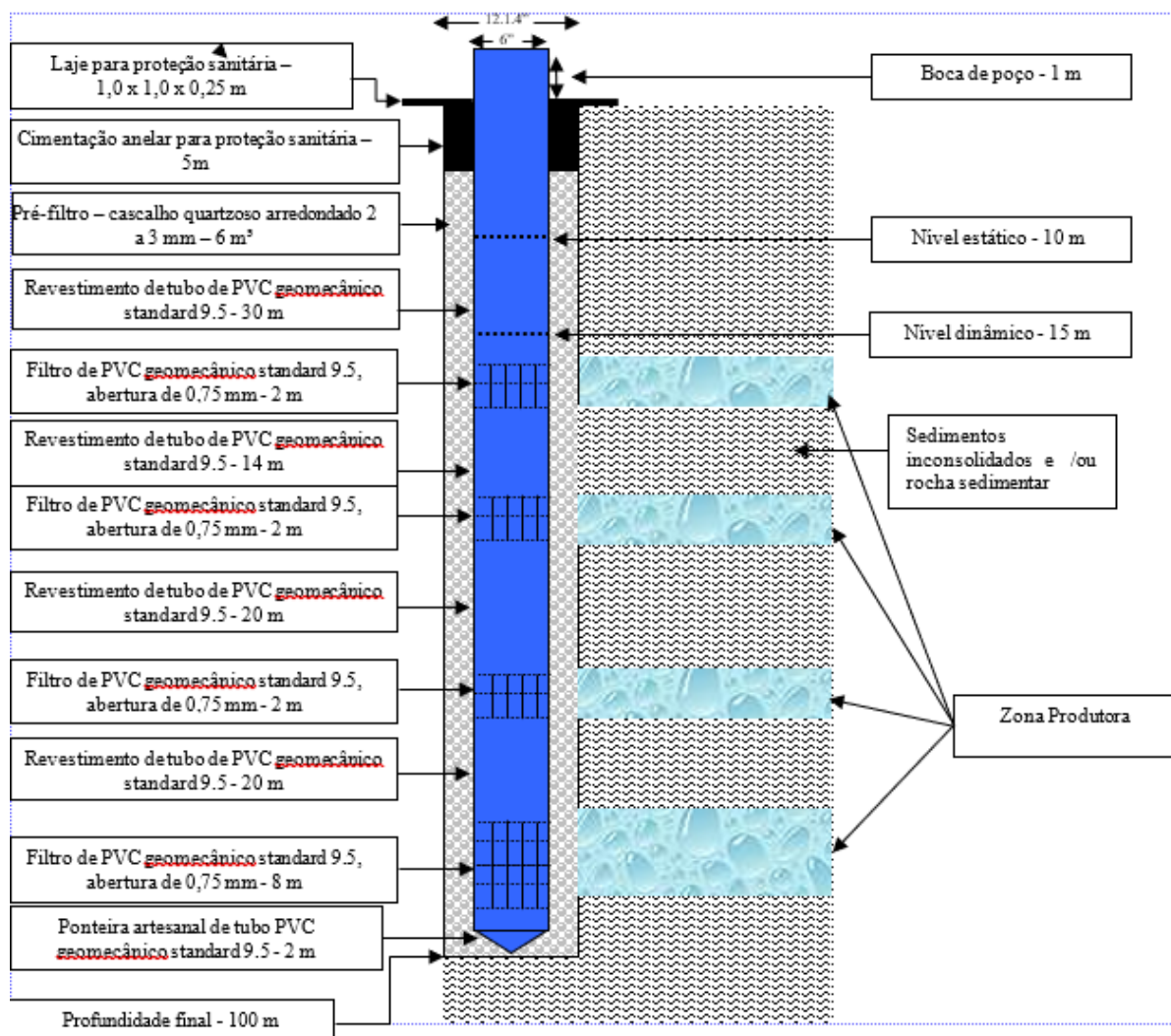
ANEXO 2.2 – PROJETO ESQUEMÁTICO DE POÇO A SER PERFURADO EM ROCHA
CRISTALINA (C-80)





GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

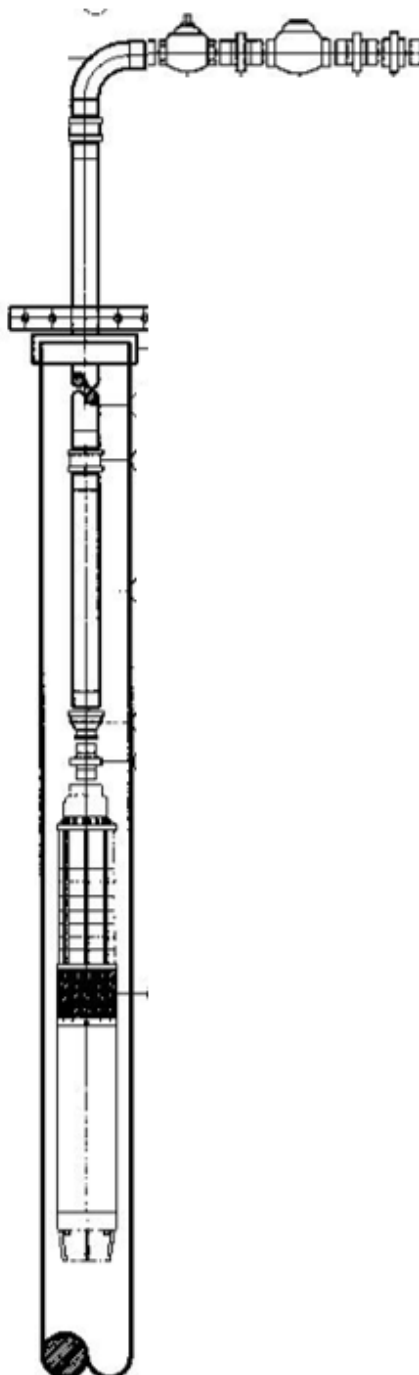
ANEXO 2.3 - PROJETO ESQUEMÁTICO DE POÇO A SER PERFURADO EM ROCHA
SEDIMENTAR (S - 100)





GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

ANEXO 2.4 – PROJETO ESQUEMÁTICO DE INSTALAÇÃO DE POÇO



02.01	INSTALAÇÃO DOS POÇOS
02.01.001	Moto-bomba, 360 - 3cv - 220v - 4R6PB-14, com painel de comando completo compatível
02.01.002	Tubo edutor geomecânico 1.1/2" - 40 mm
02.01.003	Fornecimento e montagem de curva 90° ferro galvanizado macho/fêmea 1 1/2"
02.01.004	Fornecimento e assentamento de niple duplo de ferro galvanizado de 1 1/2"
02.01.005	Fornecimento e assentamento de te de ferro galvanizado de 1 1/2"
02.01.006	Fornecimento e assentamento de Curva de ferro galvanizado 90° macho de 1.1/2"
02.01.007	Bujão - plug de ferro galvanizado 1.1/2"
02.01.008	Fornecimento e assentamento de união de ferro galvanizado assento bronze de 1 1/2"
02.01.009	Válvula de retenção horizontal ø 40mm (1.1/2") - fornecimento e instalação
02.01.010	Registro gaveta bruto, d = 40 mm (1 1/2") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar
02.01.011	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40mm
02.01.012	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 1 1/2"
02.01.013	Curva 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40mm
02.01.014	Corda de nylon de 1/2" ou 10 mm
02.01.015	Abraçadeira de ferro para tubo de 1 1/2"
02.01.016	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm ² , 450/750v - Fornecimento e instalação
02.01.017	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm ² , 450/750v
02.01.018	Fita veda rosca 18X40 com carretel plástico
02.01.019	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento
02.01.020	Fita isolante (rolo 20m) 3/4" - Fornecimento
02.01.021	Cola adesiva bisnaga de 75 g
02.01.022	Fornecimento e assentamento de niple de PVC paralelo 1.1/2"



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

ANEXO 3 – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DOS POÇOS

1 Acompanhamento Técnico p/ Poço até 100m

Corresponde a presença de um geólogo que será o responsável técnico durante a execução dos serviços de perfuração do poço e teste de bombeamento.

2 Transporte de Perfuratriz Rotopneumática para poços até 150m de profundidade

Deslocamento da sonda do tipo rotopneumática até o local de perfuração do poço, tendo como referência a sede de Aracaju.

3 Perfuração em Rocha Sedimentar - 12 1/4 "

Perfuração realizada com broca tricônica com diâmetro de 12 1/4" feita em sedimentos inconsolidados.

4 Perfuração em Rocha Decomposta - 8 "

Primeira etapa da perfuração feita em camadas inconsolidadas, rocha cristalina alterada até a rocha compacta.

5 Perfuração em 6 " - Rocha Sã

Segunda etapa, após cimentação do revestimento na rocha, ocorre a perfuração por dentro do revestimento em rocha cristalina compacta, com bit de diâmetro de 6", até os 60 metros.

6 Fornecimento e Instalação de Revestimento em Tubo de PVC tipo geomecânico DN 154 " - Tipo standard

Revestimento de tubo de PVC geomecânico com diâmetro interno de 154 mm, instalados na perfuração, cuja principal finalidade é sustentar as paredes do poço impedindo que a sequência atravessada desmorone.

7 Fornec. e Instal. de Revestimento em Filtro de PVC tipo geomecânico DN 154 " - Tipo standard



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

Revestimento do tipo filtro de PVC geomecânico com diâmetro interno de 154 mm, abertura de 0,75 mm, instalados na perfuração, cuja principal finalidade é permitir a entrada d'água em zonas produtoras.

8 Pré-filtro Comum - Cascalho Peneirado e Selecionado

Cascalho essencialmente quartzoso, bem selecionado, 2 a 3 mm, arredondado, adicionado ao espaço anular entre a superfície externa da seção filtrante e as paredes de um poço tubular.

9 Cimentação anelar

Cimentação anelar, com profundidade de 5 metros, visando a proteção sanitária do poço, evitando interação entre contaminantes superficiais e a região interna do poço.

10 Centralizador 10"

Peça de ferro de perfil redondo, com 03 (três) haletas, utilizado durante a completação, fazendo com que a coluna de revestimento mantenha-se equidistante da parede do poço, facilitando a descida do pré-filtro.

11 Transporte da Unidade de Teste de Bombeamento

Deslocamento do compressor acoplado a um caminhão até o local do poço, tendo como referência a sede de Aracaju.

12 Instalação da Unidade de Teste de Bombeamento - Compressor 250 psi/ 750 pcm

Instalação do compressor no poço, após a perfuração, visando execução do desenvolvimento e teste de vazão.

13 Desenvolvimento com Compressor (250 psi/ 750 pcm)

Processo cujo objetivo é limpar os resíduos causados pela perfuração do poço, removendo a turbidez da água, utilizando um injetor de ar dentro do poço.

14 Ensaio Vazão com Compressor (250 psi/ 750 pcm)

Bombeamento do poço durante determinado intervalo de tempo e o registro da evolução dos rebai-xamentos em função do tempo, gerando a capacidade de exploração do mesmo.



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

15 Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa Inçado e adensado (1 x 1 x 0,25)

Laje de cimento ao redor do poço, com diâmetro de 1m x 1m x 0,25 m, visando a proteção superficial do poço.

16 Fornecimento de Tampa de Poço 6"

Tampa galvanizada cujo objetivo é proteção do poço pré e pós implantação do sistema

17 Análise Físico-química

Análise realizada a partir de coleta da água do poço, realizada após o bombeamento, cuja finalidade é determinar os constituintes físicos e químicos, especificados na planilha abaixo.

Ensaio	Unidade	Método	Ensaio	Unidade	Método
Acidez Total	mg/L CaCO ₃	SM 2310B	Dureza Total	mg/L CaCO ₃	SM 2340C
Alcalinidade Bicarbonato	mg/L CaCO ₃	SM 2320B	Ferro Total	mg/L Fe	SM 3500-Fe B
Alcalinidade Carbonato	mg/L CaCO ₃	SM 2320B	Fluoretos	mg/L F	SM 4500-F D
Alcalinidade Hidróxido	mg/L CaCO ₃	SM 2320B	Magnésio	mg/L Mg	SM 3500-Mg B
Cálcio	mg/L CaCO ₃	SM 3500-Ca B	Nitratos	mg/L N-NO ₃	SM 4500-NO ₃ E
Cloretos	mg/L Cl	SM 4500-Cl B	Nitritos	mg/L N-NO ₂	SM 4500-NO ₂ B
Condutividade Elétrica	µSiemen	SM 2510B	pH	--	SM 4500-H B
Cor aparente	mg/L Pt	SM 9215B	Potássio	mg/L	SM 3500B
Sílica reativa	mg/L SiO ₂	SM 4500C	Sólidos Totais	mg/L	SM 2540B
Sódio	mg/L	SM 3500-Na B	Sulfatos	mg/L SO ₄	SM 4500-SO ₄ E 21ªEd
Gás Carbônico	mg/L		Turbidez	NTU	SM 2130B 21ªEd

Legenda: SM: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 21th. Edition, 2005.

18 Análise Bacteriológica

Análise realizada a partir de coleta da água do poço, realizada após o bombeamento, cuja finalidade é determinar a presença de constituintes bacteriológicos na água.



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

**ANEXO 4 – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO
DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA**

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.001 Mobilização/Desmobilização de obra

Serão implantados, pelo EMPREITEIRO, todos os serviços necessários à instalação da obra.

De acordo com as necessidades da obra, serão previstos, pela empreiteira, todos os equipamentos, maquinários e ferramentas, a fim de que todos os trabalhos de construção sigam o melhor ritmo de produção,

Após a conclusão dos serviços, haverá a desmobilização total da obra.

1.002 Administração da obra

Serão oferecidas condições ao construtor para manter no local das obras pessoal especializado, engenheiro, mestre de obras e outros necessários ao bom andamento dos trabalhos, assim como para cobrir custos de manutenção de escritório, deslocamentos e outros.

1.003 Limpeza do Terreno

Caberá o EMPREITEIRO a limpeza em toda a área do terreno, como também a remoção dos detritos das mesmas e de qualquer tipo de entulho. Todas as árvores existentes serão preservadas.

1.004 Placa da Obra

A empreiteira deverá fornecer e colocar placa de identificação da obra de acordo com dimensões, modelos, cores e localização definida pela FISCALIZAÇÃO.

2. Área do Poço

2.001 Escavações

As cavas deverão ter uma largura mínima de 60 cm e sua profundidade será de acordo com o que estiver determinado em projeto padrão fornecido ao EMPREITEIRO.

As valas para a colocação da adução deverão ter uma largura de 60 cm e uma profundidade de 60 cm, salvo indicação contrária da FISCALIZAÇÃO.

As escavações após abertura, deverão sofrer apiloamento.

Em caso de solos rochosos, antes do assentamento de tubulações, deverá ser colocada uma camada de areia, com espessura média de 15 cm, com a finalidade de regularizar o fundo das valas.



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

Na implantação das cercas, o local de cada estaca deverá ser escavado manualmente nas dimensões 30 cm x 30 cm x 40 cm.

2.002 - Concreto simples

Todo o concreto que servirá de fixação para as cercas, será fabricado na obra, fck 13,50 Mpa, lançado e adensado.

2.003 - Cerca

Será executada conforme projeto fornecido pela FISCALIZAÇÃO, observando o abaixo especificado:

- Estacas: As estacas (de pontas retas), em concreto armado, de seções quadradas (10 cm x 10cm), deverá apresentar boa aparência, estar devidamente curada e não apresentar fissuras. Serão com altura h= 2,00m, altura útil de 1,60m e espaçadas a cada 1,50m.
- Fixação das Estacas: As estacas serão fixadas ao solo com utilização de concreto simples no traço 13,50 Mpa e deverá preencher complemente a cava de 30 cm x 30 cm x 40 cm, indicada no projeto fornecido pela FISCALIZAÇÃO.
- Arame Farpado: O arame farpado a ser utilizado deverá atender as seguintes especificações: 0,0464 Kg/m, diâmetro de 1,6 mm (16 BWG), distância entre farpas de 4” (quatro polegadas) e carga de ruptura de 350 Kg, da marca GERDAU ou similar e deverá ser amarrado com arame galvanizado de n. ° 14 (BWG). O arame farpado só será esticado após a completa cura da fixação das estacas, que em condições normais só ocorrerá após 7 (sete) dias de executada.

2.004 - Fornecimento e implantação de estacas (de canto)

As estacas de canto (02 unidades por canto), deverão obedecer ao padrão das demais, sendo pré-moldada h= 2,10m.

02.005 - Portão de Ferro.

O portão de ferro da cerca deverá ser confeccionado conforme modelo e dimensões fornecidos pela FISCALIZAÇÃO, em dimensões de 1,00 x 1,60m.

Os montantes serão fixados diretamente no pilar e não em mureta.

O mesmo será confeccionado em barras de ferro quadradas de 1/2”, com dobradiça e ferrolho.



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

02.006 - Poste auxiliar.

Para entrada de energia, trifásico, em ferro galvanizado de 3” e h= 6m, completo.

02.007- Quadro de Comando

Trifásico para acionamento de eletrobomba.

02.008 - Aterramento.

Composto de haste de cobre l- 2,40m, interligado com cabo de cobre tipo cordoalha.

02.009 - Caixa Pré Moldada.

Para proteção do aterramento, em concreto simples, com tampa, padrão ENERGISA.

02.010 - Mureta.

Em alvenaria, 1,70m x 0,60m para poste auxiliar de energia e fixação do quadro de medição, chapiscada e rebocada.

02.011 - Quadro de Medição.

Trifásico (acima de 10 kva) com caixa de noril, padrão ENERGISA.

02.012 - Eletrodutos.

Serão em pvc rígido roscável, diam=32mm (1”)

02.013 - Cabos.

De cobre flexível, não hlogenado, de 6 mm² - 450/750V/70°, para eletricidade.

02.014 - Pintura de Cerca.

Em pva latéx, 02 demãos na cor azul, com pontas brancas.

02.015 - Pintura de Portão.

Em tinta esmalte sintético de primeira qualidade, com aplicação de 02 demãos.



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

03 - Reservatório.

03.001 - Base

03.001.001 - Escavação.

As escavações para execução da base do reservatório serão realizadas manualmente em dimensões mínimas de 60 cm x 60 cm, em círculo com diâmetro de 2,04 m.

03.001.002 - Alvenaria de Pedra.

As fundações para suporte da caixa d'água serão em alvenaria de pedras calcárias, argamassada com cimento e areia no traço (1:5), com confecção mecânica e transporte. Terão dimensões mínimas de 40 cm x 60 cm, em círculo de diâmetro externo de 2,04 m.

03.001.003 - Alvenaria.

A alvenaria de suporte da caixa d'água será em tijolo cerâmico maciço 1. ½ vez (espessura de 30 cm), assentado com argamassa no traço 1:2;8 (cim/cal/areia).

Internamente haverá um "X" também em alvenaria, do nível 0,00 até 1,00m).

03.001.004 - Aterro

Será manual com espalhamento e umidificação, com fornecimento de material e compactação.

03.001.005 - Chapisco.

Todas as alvenarias de tijolos, antes de qualquer revestimento serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, para paredes.

03.001.006 - Reboco.

As alvenarias externas, serão rebocadas com argamassa traço 1:2;8 (cim/cal/areia), na espessura mínima de 2cm.

Os rebocos serão alinhados e aprumados com a utilização de mechas.

03.001.007 - Chapisco Rústico.

Sobre o reboco existente, aplicado com peneira, no traço 1:3 (cimento e areia lavada).



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

03.001.008 - Concreto Armado.

A laje, sobre a qual se apoiará a caixa d'água será em concreto armado, com espessura de 10 cm, malha de ferro em 02 camadas em aço 8.0 mm, a cada 18 cm, concreto fck 21 Mpa, usinado e bombeado, com formas planas em compensado resinado de 12 mm.

03.002 - Reservatório.

03.002.001 - Caixa.

Será em fibra ou PVC, com capacidade para 5.000 litros, inclusive tampa.

03.002.002 - Tubo.

Será em PVC soldável de 50 mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.

03.002.003 - Joelho

De 90°, pvc soldável, dn 50 mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.

03.002.004 - Registro

De esfera, pvc soldável, dn 50 mm, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento, fornecimento e instalação.

03.002.005 - Adaptador.

Com flange e anel de vedação. pvc soldável, dn 50 mm x 1.1/2", instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório, fornecimento e instalação.

04 - Adução.

04.001 - Escavação.

As valas serão escavadas manualmente, com profundidade máxima de 60 cm e largura de 30 cm.

04.002 - Reaterro.

As valas, receberão reaterro manual, utilizando-se o material escavado, com compactação utilizando-se placas vibratórias, sem controle de grau de compactação.

04.003 - Tubos.

Serão fornecidos tubos de PVC, junta elástica integrada, ponta e bolsa, classe 12, diam = 50 mm.



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

04.004 - Assentamento

Os tubos de pvc serão assentados, sendo os mesmos de junta elástica de 50 mm.

05- Chafariz

No padrão COHIDRO, com tubo de ferro de 3”, 02 registros de esfera e calçada de concreto simples, h= 10 cm ao redor, de 1,50m de diâmetro.

05.001 – Fundação

05.001.001 – Escavação

As escavações serão realizadas manualmente em dimensões mínimas de 60 cm x 80 cm, em círculo com diâmetro de 1,50 m.

05.001.002 - Alvenaria

A alvenaria para fundação do chafariz será em pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5), em confecção mecânica e transporte.

05.001.003 – Reaterro

Será executado o reaterro manual da área escavada, com apiloamento por soquete.

05.001.004 – Concreto

Concreto simples fabricado e adensado em obra, com fck = 13,5 mpa.

05.002 – Alvenaria de elevação

Alvenaria em tijolo cerâmico maciço (4x9x17), espessura de 0,04m (facão), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) e junta de 2,0cm

05.003 – Instalação Hidráulica

Fornecimento e instalação de tubos, adaptadores, joelhos, torneiras e registros.

05.004 – Revestimento

05.004.001 – Chapisco

Aplicado com peneira, no traço 1:3 (cimento e areia lavada).



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

05.004.002 - Reboco

As alvenarias externas, serão rebocadas com argamassa traço 1:2;8 (cim/cal/areia), na espessura mínima de 2cm.

05.005 – Pintura

Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta PVA latex para exteriores em cores convencionais azul e branca.

05.006 – Pavimentação

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, armado, acabamento convencional, espessura mínima de 6 cm.

06- Diversos

06.001 - Limpeza.

Após a conclusão dos serviços, toda a área de trabalho deverá ser limpa, os entulhos e materiais imprestáveis encaminhados para fora do local de abastecimento.

06.002 - Teste

Concluídos os serviços, instalada a eletrobomba, o sistema será testado, retirando-se os vazamentos que por acaso ocorram, assim como corrigidas as eventuais imperfeições.

07- Abrigo Clorador

O abrigo deverá ser executado nas dimensões de 110 cm x 85 cm x 80 cm, com a tampa nas dimensões de 130 cm x 105 cm x 5 cm. Demais informações devem ser observadas no projeto em anexo.



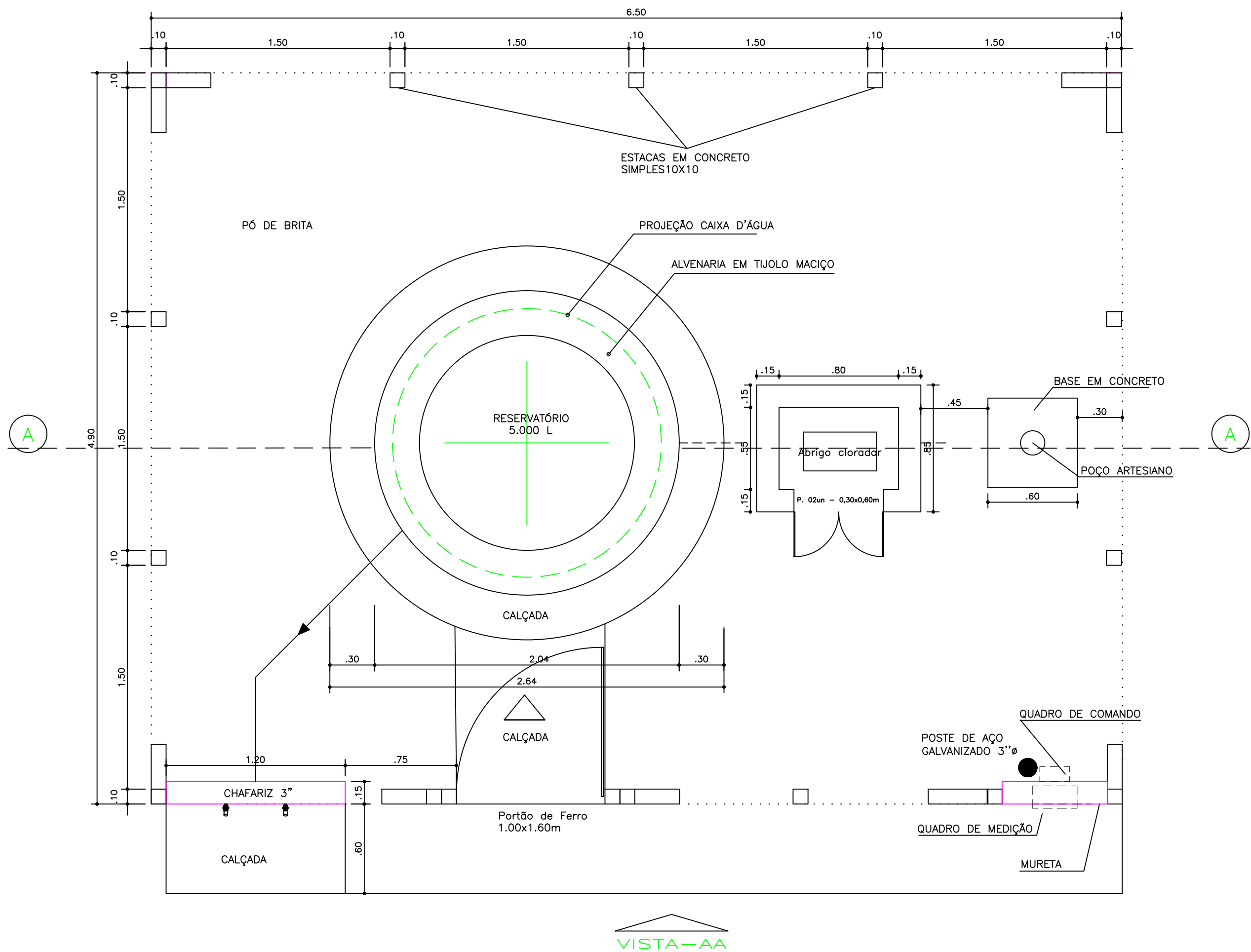
GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

ANEXO 5 – PEÇAS GRÁFICAS CONSTRUÇÃO CIVIL E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

5.1 PLANTA BAIXA – SISTEMA JUNTO DO POÇO -



1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/ 25



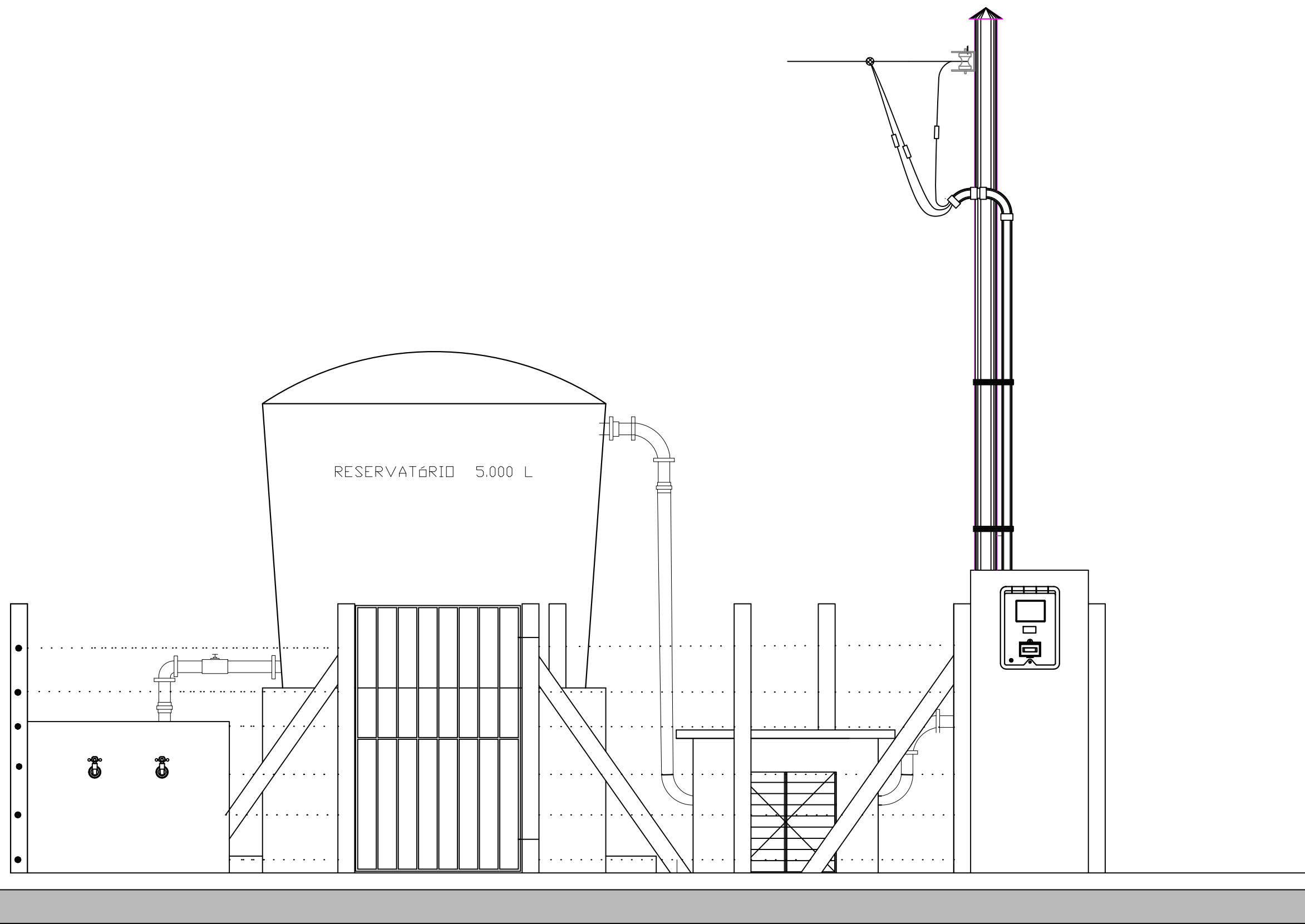
PROJETO ARQUITETÔNICO

SERVIÇO LOCAÇÃO DE SISTEMA	ENTIDADE ORGÃO PÚBLICO	ESCALA 1:25
CONTEÚDO PLANTA BAIXA	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS ADNALDO SANTANA SANTOS - ELABORAÇÃO DO PROJETO	CONSELHO / REGISTRO CREA SE 9992
EMPRESA RESPONSÁVEL COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE (CODERSE)	ENDEREÇO DA OBRA POVOADOS DOS MUNICÍPIOS DE SERGIPE	CNPJ 15.613.813/0001-24
ARQUIVO/REVISÃO NOVO_PAC-MODELO_DE_SISTEMA-2025	DATA 26/03/2025	FOLHA 2/4

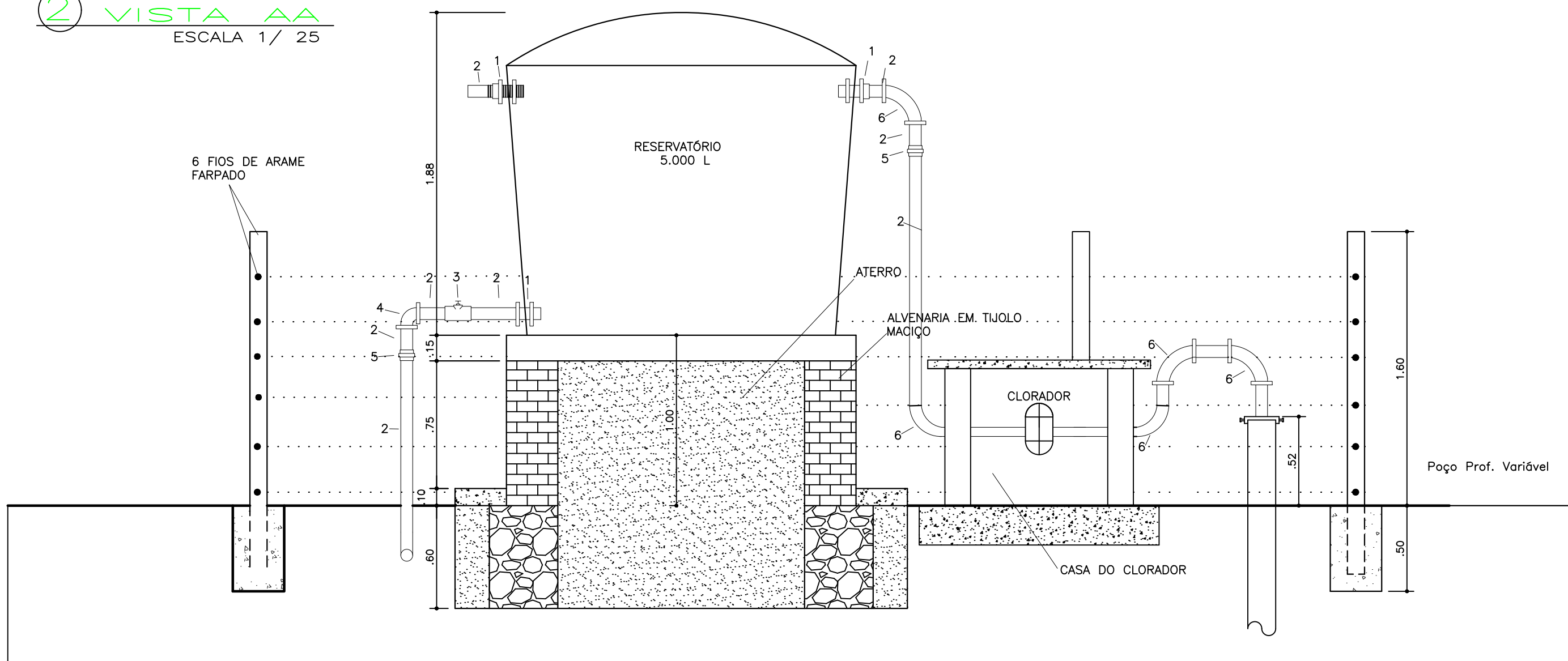


GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

5.2 CORTE – SISTEMA JUNTO DO POÇO



2 VISTA AA
ESCALA 1/ 25



3 CORTE A A
ESCALA 1/ 25



PROJETO ARQUITETÔNICO

SERVIÇO LOCAÇÃO DE SISTEMA	ENTIDADE ORGÃO PÚBLICO	ESCALA 1:25
CONTEÚDO CORTE E VISTA	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS ADNALDO SANTANA SANTOS - ELABORAÇÃO DO PROJETO	CONSELHO / REGISTRO CREA SE 9992
EMPRESA RESPONSÁVEL COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE (CODERSE)	ENDEREÇO DA OBRA POVOADOS DOS MUNICÍPIOS DE SERGIPE	CNPJ 15.613.813/0001-24
ARQUIVO/REVISÃO NOVO_PAC-MODELO_DE_SISTEMA-2025	DATA 26/03/2025	FOLHA 3/4



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

5.3 PADRÃO DE ENTRADA

DETALHE DE ENTRADA

RAMAL DE LIGAÇÃO INSTALADO
PELA CONCESSIONÁRIA LOCAL

POSTE Ø3"x5/6m
TUBO AÇO GALVANIZADO

CURVA DE 135°

ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1½"

MURETA

CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA
APROVADO PELA CONCESSIONÁRIA

QUADRO DE COMANDO
BOMBA DO POÇO

QC
VAI P/ BOMBA
#2x6(6) - Ø3/4"

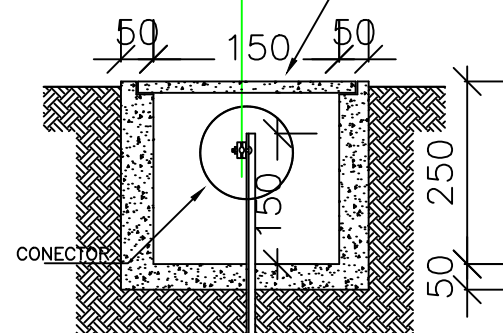
CAIXA P/ ATERRAMENTO
VER DETALHE

HASTE P/ATERRAMENTO "COOPERWELD"
Ø16mmx2.40m

DET. 01- CAIXA PARA ATERRAMENTO

(150x150x250mm)
SEM ESCALA
AO QUADRO

#6mm² TAMPA EM CONCRETO 50



*OBS.: COTAS EM MILÍMETROS
HASTE P/ ATERRAMENTO
Ø16mmx2.40m

DET. 01

4 DETALHAMENTO DO POSTE

ESCALA 1/ 25

NOVO PAC
DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E DA PESCA
SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

CODERSE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

PROJETO ARQUITETÔNICO

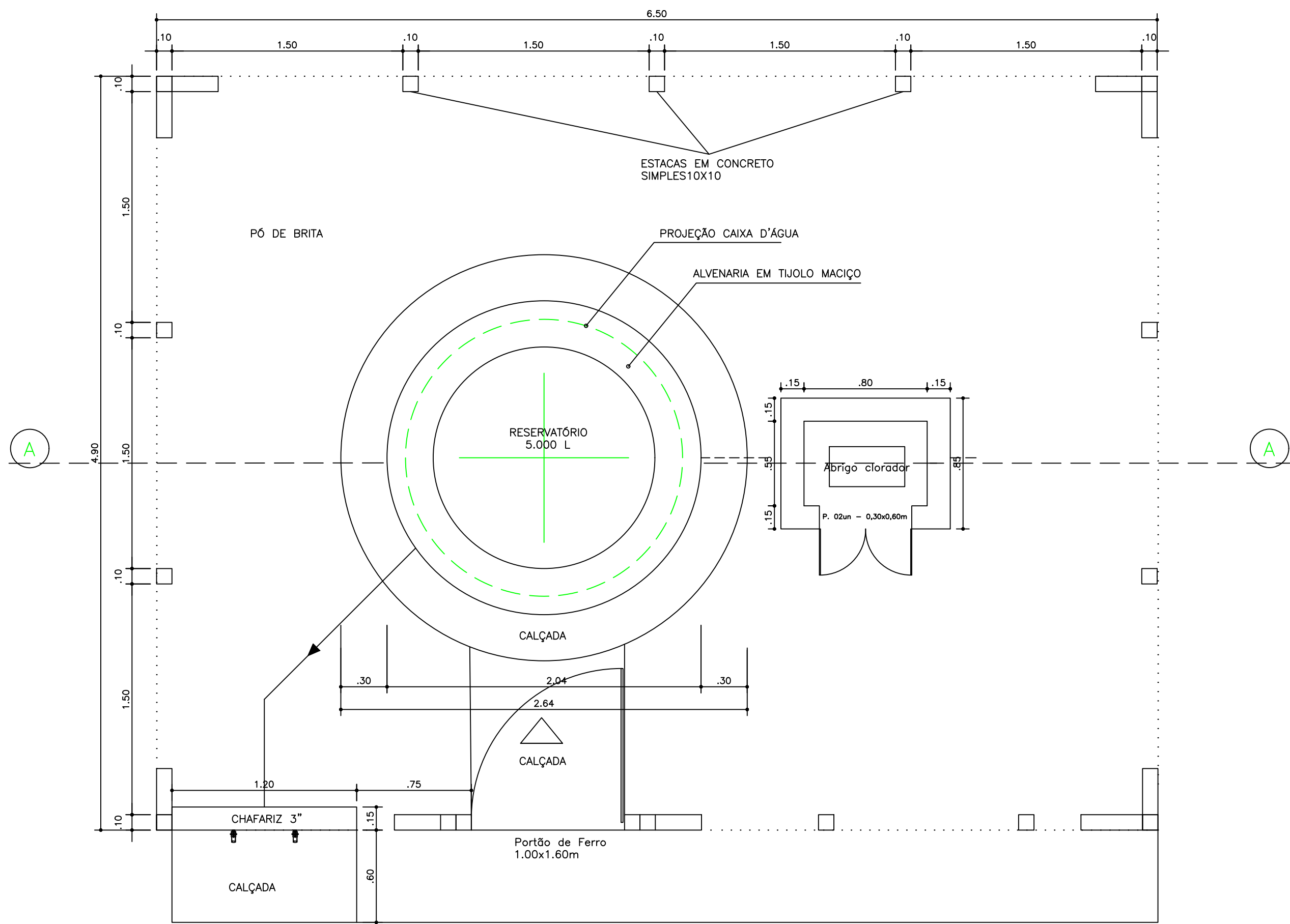
SERVIÇO LOCAÇÃO DE SISTEMA	ENTIDADE ORGÃO PÚBLICO	
CONTEÚDO PADRÃO DE ENTRADA ENERGISA	ESCALA 1:25	
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS ADNALDO SANTANA SANTOS - ELABORAÇÃO DO PROJETO	CONSELHO / REGISTRO CREA SE 9992	
EMPRESA RESPONSÁVEL COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE (CODERSE)	CNPJ 15.613.813/0001-24	
ENDEREÇO DA OBRA POVOADOS DOS MUNICÍPIOS DE SERGIPE	FOLHA	
ARQUIVO/REVISÃO NOVO_PAC-MODELO_DE_SISTEMA-2025	DATA 26/03/2025	

4/4

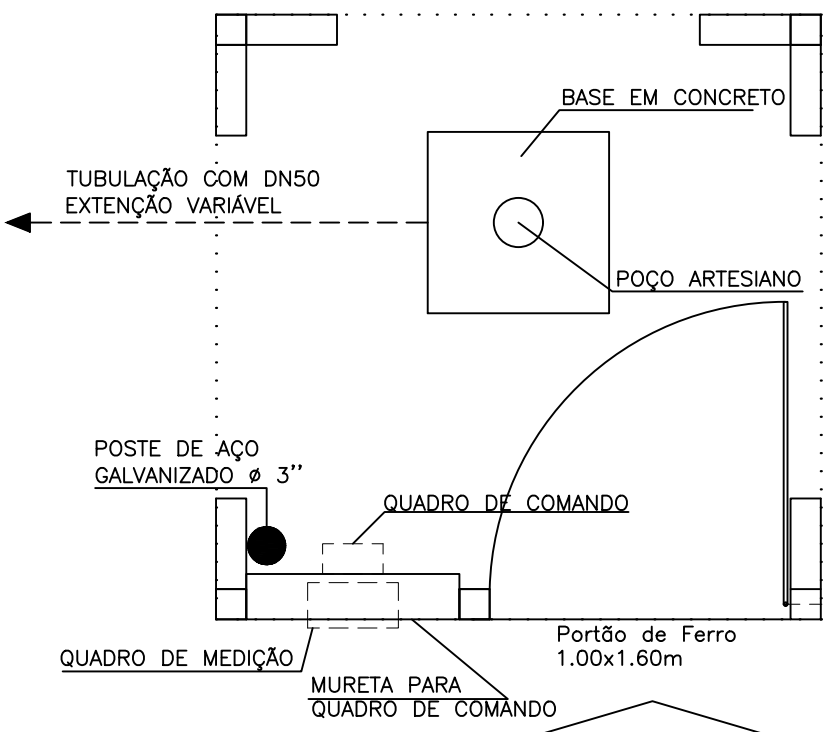


GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

5.4 PLANTA BAIXA – SISTEMA SEPARADO DO POÇO



1 PLANTA BAIXA – SISTEMA
ESCALA 1/ 25



2 PLANTA BAIXA – POÇO
ESCALA 1/ 25

OBS.: A ALOCAÇÃO DOS COMPONENTES PODERÁ SER REMANEJADA CONFORME CONDIÇÕES LOCAIS (EX: CHAFARIZ, PADRÃO DE ENTRADA, ETC.)



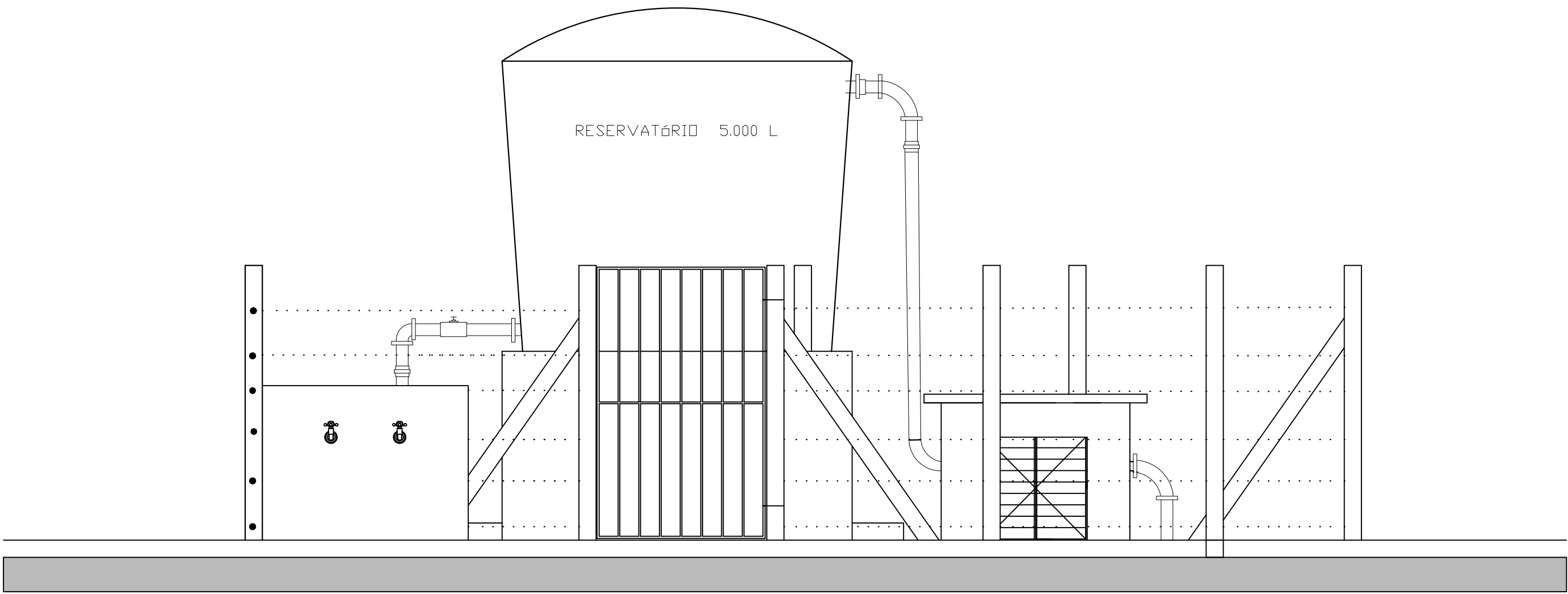
PROJETO ARQUITETÔNICO

SERVIÇO LOCAÇÃO DE SISTEMA	ENTIDADE ORGÃO PÚBLICO	ESCALA 1:25
CONTEÚDO PLANTA BAIXA	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS ADNALDO SANTANA SANTOS - ELABORAÇÃO DO PROJETO	CONSELHO / REGISTRO CREA SE 9992
EMPRESA RESPONSÁVEL COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE (CODERSE)	CNPJ 15.613.813/0001-24	FOLHA
ENDEREÇO DA OBRA POVOADOS DOS MUNICÍPIOS DE SERGIPE	ARQUIVO/REVISÃO NOVO_PAC-MODELO_DE_SISTEMA-2025	DATA 26/03/2025
2/4		

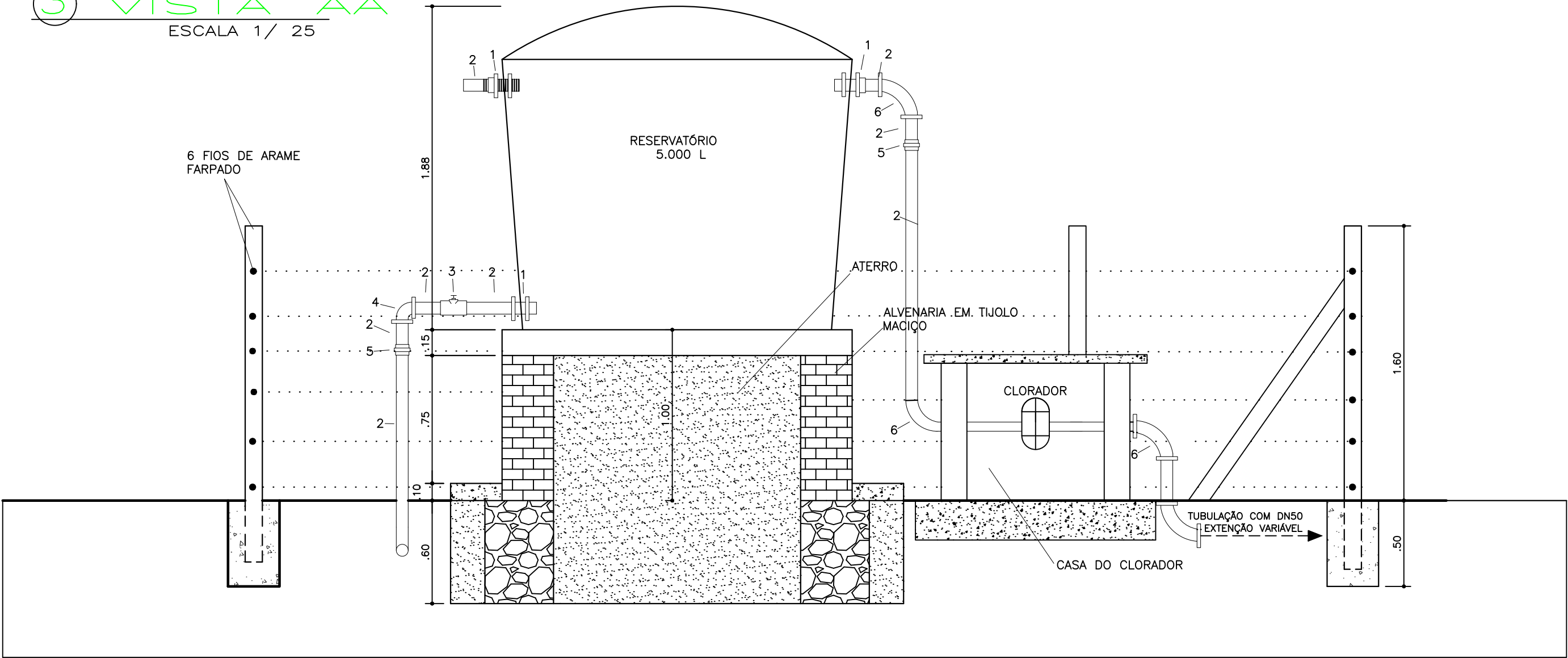


GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

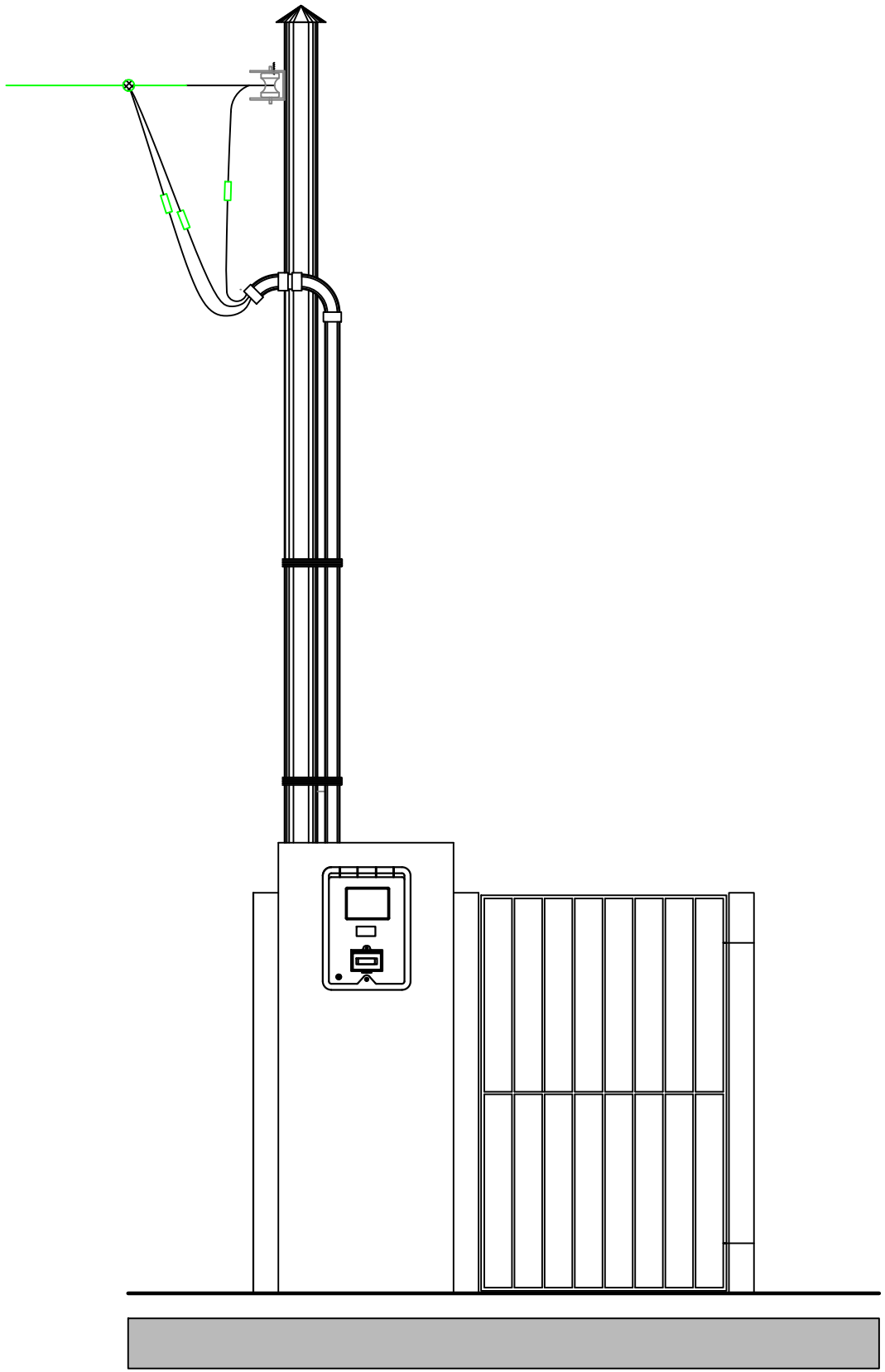
5.5 CORTE – SISTEMA SEPARADO DO POÇO



3 VISTA AA
ESCALA 1/ 25



4 CORTE AA
ESCALA 1/ 25



5 VISTA BB
ESCALA 1/ 25



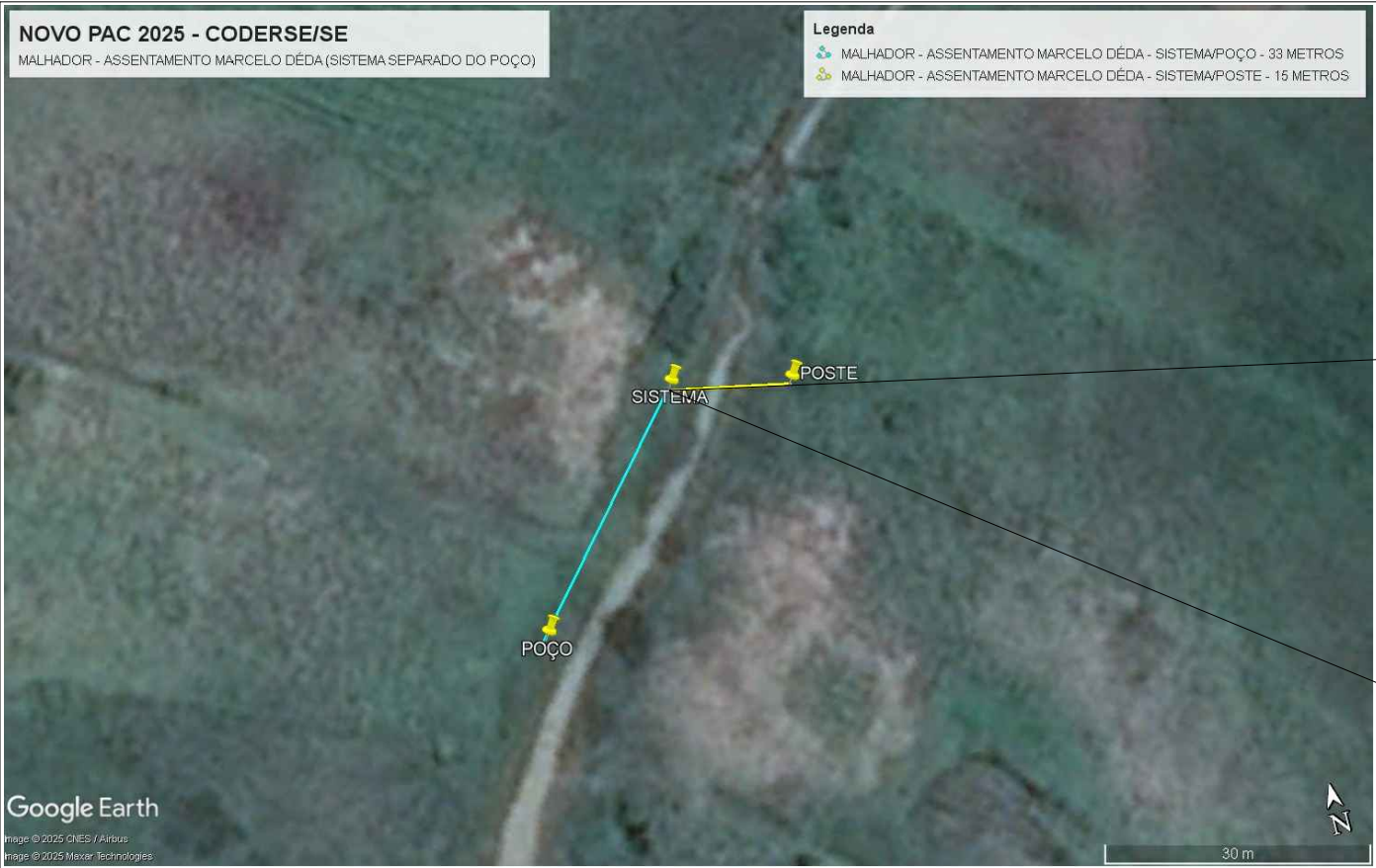
PROJETO ARQUITETÔNICO

SERVIÇO LOCAÇÃO DE SISTEMA	ENTIDADE ORGÃO PÚBLICO	ESCALA 1:25
CONTEÚDO CORTE E VISTA	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS ADNALDO SANTANA SANTOS - ELABORAÇÃO DO PROJETO	CONSELHO / REGISTRO CREA SE 9992
EMPRESA RESPONSÁVEL COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE (CODERSE)	ENDEREÇO DA OBRA POVOADOS DOS MUNICÍPIOS DE SERGIPE	CNPJ 15.613.813/0001-24
ARQUIVO/REVISÃO NOVO_PAC-MODELO_DE_SISTEMA-2025	DATA 26/03/2025	FOLHA 3/4

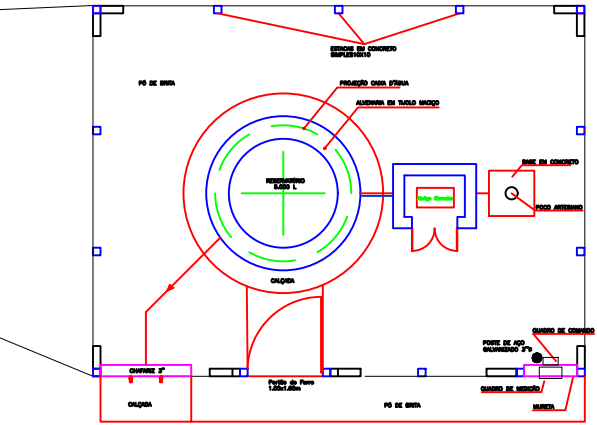


GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

ANEXO 6 – PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO



PONTOS	ZONA	LATITUDE	LONGITUDE
SISTEMA	24L	8817446.00	693370.00
POÇO	24L	8817421.00	693349.00
POSTE	24L	8817443.00	693384.00



EXEMPLIFICAÇÃO DE ALOCAÇÃO DO SISTEMA.

OBS.: A ALOCAÇÃO DOS COMPONENTES PODERÁ SER REMANEJADA CONFORME CONDIÇÕES LOCAIS (EX: CHAFARIZ, PADRÃO DE ENTRADA, ETC.)

NOVO PAC

DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PISCICULTURA

SERGIPE

GOVERNO DO ESTADO

CODERSE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

PROJETO ARQUITETÔNICO

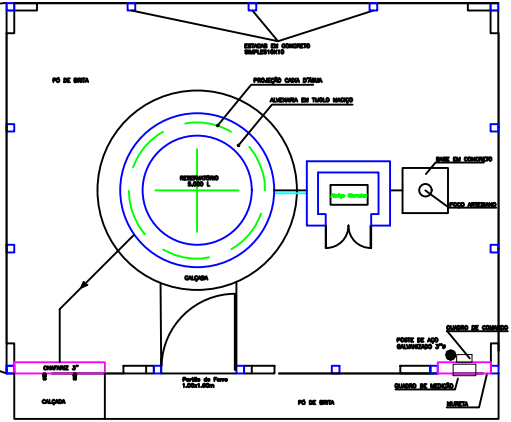
SERVIÇO	ENTIDADE	
LOCAÇÃO DE SISTEMA	ORGÃO PÚBLICO	
CONTEÚDO	ESCALA	
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	S/ ESCALA	
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	CONSELHO / REGISTRO	
ADNALDO SANTANA SANTOS - ELABORAÇÃO DO PROJETO	CREA SE 9992	
EMPRESA RESPONSÁVEL	CNPJ	
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE (CODERSE)	15.613.813/0001-24	
ENDEREÇO DA OBRA	FOLHA	
ASSENTAMENTO MARCELO DÉDA - MALHADOR/SE		
ARQUIVO/REVISÃO	DATA	
NOVO PAC - MALHADOR - ASS. MARCELO DÉDA - 2025	09/04/2025	
		1/4

NOVO PAC 2025 - CODERSE/SE
NOSSA SENHORA DAS DORES - POV. ASCENSO (SISTEMA SEPARADO DO POÇO)



- Legenda
- NOSSA SENHORA DAS DORES - POV. ASCENSO - POÇO/POSTE - 29 METROS
 - NOSSA SENHORA DAS DORES - POV. ASCENSO - POÇO/SISTEMA - 20 METROS

PONTOS	ZONA	LATITUDE	LONGITUDE
SISTEMA	24L	8842566.00	696126.00
POÇO	24L	8842572.00	696113.00
POSTE	24L	8842552.00	696134.00



EXEMPLIFICAÇÃO DE ALOCAÇÃO DO SISTEMA.

OBS.: A ALOCAÇÃO DOS COMPONENTES PODERÁ SER REMANEJADA CONFORME CONDIÇÕES LOCAIS (EX: CHAFARIZ, PADRÃO DE ENTRADA, ETC.)



PROJETO ARQUITETÔNICO

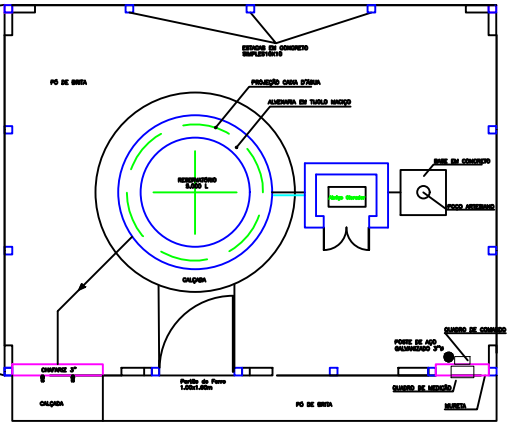
SERVIÇO LOCAÇÃO DE SISTEMA	ENTIDADE ORGÃO PÚBLICO	ESCALA S/ ESCALA
CONTEÚDO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS ADNALDO SANTANA SANTOS - ELABORAÇÃO DO PROJETO	CONSELHO / REGISTRO CREA SE 9992
EMPRESA RESPONSÁVEL COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE (CODERSE)	CNPJ 15.613.813/0001-24	FOLHA 1/4
ENDEREÇO DA OBRA POVOADO ASCENSO - NOSSA SENHORA DAS DORES/SE	DATA 04/04/2025	
ARQUIVO/REVISÃO NOVO PAC - NOSSA SENHORA DAS DORES - POV. ASCENSO - 2025		



Google Earth

Image © 2025 Airbus

PONTOS	ZONA	LATITUDE	LONGITUDE
SISTEMA	24L	8837093.00	697552.00
POÇO	24L	8837062.00	697552.00
POSTE	24L	8837124.00	697558.00



EXEMPLIFICAÇÃO DE ALOCAÇÃO DO SISTEMA.

OBS.: A ALOCAÇÃO DOS COMPONENTES PODERÁ SER REMANEJADA CONFORME CONDIÇÕES LOCAIS (EX: CHAFARIZ, PADRÃO DE ENTRADA, ETC.)

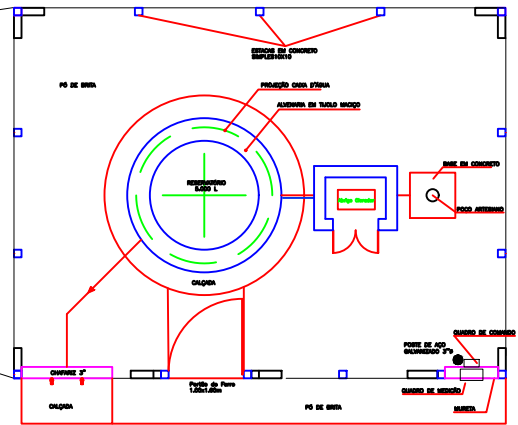


PROJETO ARQUITETÔNICO

SERVIÇO	ENTIDADE	
LOCAÇÃO DE SISTEMA	ORGÃO PÚBLICO	
CONTEÚDO	ESCALA	
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	S/ ESCALA	
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	CONSELHO / REGISTRO	
ADNALDO SANTANA SANTOS - ELABORAÇÃO DO PROJETO	CREA SE 9992	
EMPRESA RESPONSÁVEL	CNPJ	
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE (CODERSE)	15.613.813/0001-24	
ENDEREÇO DA OBRA	FOLHA	
POVOADO VOLTA - NOSSA SENHORA DAS DORES/SE		
ARQUIVO/REVISÃO	DATA	
NOVO PAC - N. S. DAS DORES - POV. VOLTA - 2025	08/04/2025	



PONTOS	ZONA	LATITUDE	LONGITUDE
SISTEMA	24L	8841734.00	753377.00
POÇO	24L	8841734.00	753381.00
POSTE	24L	8841736.00	753364.00



EXEMPLIFICAÇÃO DE ALOCAÇÃO DO SISTEMA.

OBS.: A ALOCAÇÃO DOS COMPONENTES PODERÁ SER REMANEJADA CONFORME CONDIÇÕES LOCAIS (EX: CHAFARIZ, PADRÃO DE ENTRADA, ETC.)

NOVO PAC

DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

SERGIPE

GOVERNO DO ESTADO

CODERSE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

PROJETO ARQUITETÔNICO

SERVIÇO	ENTIDADE	
LOCAÇÃO DE SISTEMA	ORGÃO PÚBLICO	
CONTEUDO		ESCALA
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		S/ ESCALA
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS		CONSELHO / REGISTRO
ADNALDO SANTANA SANTOS - ELABORAÇÃO DO PROJETO		CREA SE 9992
EMPRESA RESPONSÁVEL		CNPJ
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE (CODERSE)		15.613.813/0001-24
ENDEREÇO DA OBRA		FOLHA
POVOADO TABULEIRO GARCIA - PACATUBA/SE		1/4
ARQUIVO/REVISÃO	DATA	
NOVO PAC - PACATUBA - POV. TABULEIRO GARCIA - 2025	26/03/2025	



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

ANEXO 7 – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

ANEXO 7.1 – PLANILHAS LOTE 01

PERFURAÇÃO DE POÇOS - MALHADOR: Assentamento Marcelo Deda					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/TIPO DE POÇO			QTDE (TOTAL)
		M 40X40 (ETAPA. 1.1)	S - 100 (ETAPA. 1.2)	C- 80 (ETAPA. 1.3)	
		0	0	1	
1	Acompanhamento técnico para poço até 100m	0	0	1	1
2	Análise físico-química de água	0	0	1	1
3	Análise bacteriológica de água	0	0	1	1
4	Centralizador em 8"	0	0	0	0
5	Cimentação anelar - poço até 250m	0	0	5	5
6	Desenvolvimento com compressor 125psi - 250cfm	0	0	2	2
7	Ensaio de vazão com compressor 125psi / 250cfm	0	0	12	12
8	Hexametáfosfato de potássio etc.	0	0	0	0
9	Instalação de compressor 125 psi/ 250 cfm	0	0	1	1



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

10	Instalação de perfuradora rotativa até 100m de profundidade	0	0	0	0
11	Instalação de perfuradora rotopneumática / percussão para poços tubulares de até 150m de profundidade	0	0	1	1
12	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa Inçado e adensado	0	0	0,25	0,25
13	Perfuração rocha sedimentar sedimento / camadas inconsolidadas dn 12.1/2" - poço até 150m	0	0	0	0
14	Perfuração em rocha cristalina - rocha cristalina alterada / compacta dn 8" (poço até 150m)	0	0	11	11
15	Perfuração em rocha cristalina - rocha cristalina alterada / compacta dn 6" (poço até 120m)	0	0	69	69
16	Pré-filtro comum	0	0	0	0



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

17	Revestimento filtro pvc geomecânico standard dn 154mm	0	0	0	0
18	Revestimento tubo liso pvc geomecânico standard dn 154mm	0	0	12	12
19	Tampa de poço galvanizada em 6."	0	0	1	1
20	Transporte de compressor 125psi/ 250 cfm até 300km (mínimo 100km)	0	0	100	100
21	Transporte de perfuratriz rotativa até 250m (mínimo 100km)	0	0	100	100



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

ANEXO 7.2 – PLANILHAS LOTE 02

CODERSE - Comp. de Desenv. Regional de Seripe			BDI:	BASE DE DA- DOS:	MÊS REFERÊN- CIA:
			25%	ORSE	dezembro, 2024
Empreendimento: NOVO PAC - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO - MALHADOR - REV 00					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
01.01.001	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	10,00		
01.01.002	Mestre de obras com encargos complementares	h	50,00		
01.01.003	Aluguel mensal de área	mês	0,25		
01.01.004	Água - dispêndio mensal	mês	0,25		
01.01.005	Consumo de energia elétrica	mês	0,25		
01.01.006	Internet - dispêndio mensal	mês	0,25		
01.01.007	Material de limpeza	mês	0,25		
01.01.008	Veículo tipo sedan ou pick-up capacidade 0,6 ton	h	10,00		
01.01.009	Gasolina comum	l	100,00		
2	LICENÇAS AMBIENTAIS				
02.01	LICENÇAS AMBIENTAIS				
02.01.001	Licenças Ambientais para Implantação de SSA	un	1,00		
3	CONSTRUÇÃO CIVIL - ASS. MARCELO DEDA (SISTEMA SEPA- RADO DO POÇO)				
03.01	INSTALAÇÃO DO POÇO				
03.01.001	Moto-Bomba em ferro fundido, com vazão aproximada de 0,3 a 13 m/altura manométrica de 4,5 a 354 m.c.a, com potência mínima 3cv - monofásica, 230v, com painel de comando compatível - Fornecimento e Instalação	un	1,00		
03.01.002	Tubo edutor geomecânico 4x4 - Roscável - 40mm	un	25,00		
03.01.003	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	25,00		
03.01.004	Fornecimento e assentamento de niple duplo de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	3,00		
03.01.005	Fornecimento e assentamento de te de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	1,00		



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

03.01.006	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	1,00		
03.01.007	Plug ou bujao de ferro galvanizado, de 1 1/2"	un	1,00		
03.01.008	Fornecimento e assentamento de união de ferro galvanizado assento bronze de 1 1/2"	un	1,00		
03.01.009	Válvula de retenção horizontal Ø 40mm (1.1/2") - fornecimento e instalação	un	1,00		
03.01.010	Fornecimento e assentamento de joelho 90 de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	1,00		
03.01.011	Registro gaveta bruto, d = 40 mm (1 1/2") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar	un	1,00		
03.01.012	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40mm	un	5,00		
03.01.013	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 1 1/2"	un	5,00		
03.01.014	Curva 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40mm	un	4,00		
03.01.015	Cordas de nylon de 1/2" ou 10 mm	m	100,00		
03.01.016	Abraçadeira de ferro para tubo de 1 1/2"	un	1,00		
03.01.017	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm ² , 450/750v - Fornecimento e instalação	M	153,00		
03.01.018	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm ² , 450/750v - fornecimento e instalação	M	153,00		
03.01.019	Fita veda rosca, em ptfe, rolo de 18 mm x 50 m (l x c)	un	6,00		
03.01.020	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	Un	1,00		
03.01.021	Fita isolante (rolo 20m) 3/4" - Fornecimento	Un	1,00		
03.01.022	Tampa de poço galvanizada em 6"	un	1,00		
03.01.023	Adesivo plastico para pvc, bisnaga com 75 gr	un	1,00		
03.01.024	Fornecimento de Niple com rosca de PVC rigido paralelo 1 1/2"	un	1,00		
03.01.025	Análise Físico-química da Água	un	1,00		
03.01.026	Análise Bacteriológica da Água	un	1,00		
03.02	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA				
03.02.001	SERVIÇOS PRELIMINARES				
03.02.001.001	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m2	31,00		



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

03.02.001.002	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	6,00		
03.02.001.003	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	1,08		
03.02.002	ÁREA DO SISTEMA				
03.02.002.001	Cerca com estaca de concreto (espaçamento 1,50m) h = 2,00m, altura útil 1,60m, c/ 6 fios arame farpado - Rev. - 03	m	27,60		
03.02.002.002	Fornecimento e implantação de estaca de concreto pré-moldada, h = 2,10m	un	17,00		
03.02.002.003	Mureta de alvenaria 1,70 x 0,60m para poste auxiliar de energia	un	1,00		
03.02.002.004	Poste auxiliar p/entrada energia, trifasico, em ferro galvanizado d=3" e h=6,0m, completo	un	1,00		
03.02.002.005	Fornecimento e instalação de braquete trifásico	un	1,00		
03.02.002.006	Fornecimento e assentamento de cap de ferro galvanizado de 3"	un	1,00		
03.02.002.007	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	un	1,00		
03.02.002.008	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	17,50		
03.02.002.009	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	54,00		
03.02.002.010	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	17,50		
03.02.002.011	Curva 180 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	2,00		
03.02.002.012	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	4,00		
03.02.002.013	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	162,00		
03.02.002.014	Disjuntor termomagnético bipolar 40 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	1,00		
03.02.002.015	Caixa pré moldada em concreto c/tampa para aterramento (20x20x15)cm, padrão Energisa	un	1,00		
03.02.002.016	Aterramento composto de haste de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	un	1,00		



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

03.02.002.017	Portão de ferro de abrir com uma folha, com barra quadrada de 1/2" na vertical, uma barra de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores com parafusos	m2	3,20		
03.02.002.018	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_08/2022	m2	1,20		
03.02.002.019	Pavimentação c/ brita granítica em pó, espalhada, e = 5,0 cm	m2	31,00		
03.02.002.020	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	m2	25,60		
03.02.002.021	Pintura esmalte brilhante (2 demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zinco (1 demão)	m2	6,40		
03.02.003	RESERVATÓRIO SISTEMA				
03.02.003.001	BASE - h=1m				
03.02.003.001.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	3,30		
03.02.003.001.002	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	m3	1,70		
03.02.003.001.003	Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm 1 1/2 vez (espessura 30cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m2	5,45		
03.02.003.001.004	Aterro manual de valas com areia para aterro. af_08/2023	m3	3,63		
03.02.003.001.005	Lona plástica preta	m2	2,50		
03.02.003.001.006	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4.2mm (1.48 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m2	2,50		
03.02.003.001.007	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 01 uso	m2	0,83		
03.02.003.001.008	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	0,25		



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

03.02.003.001.009	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intareixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	M2	3,27		
03.02.003.001.010	Chapisco em parede, rústico, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Rev 02_04/2022	m2	2,94		
03.02.003.001.011	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	2,94		
03.02.003.001.012	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	m2	6,21		
03.02.003.002	RESERVATÓRIO				
03.02.003.002.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	22,00		
03.02.003.002.002	Caixa d'água em poliéster reforçado com fibra de vidro, 5000 litros - fornecimento e instalação. af_06/2021	un	1,00		
03.02.003.002.003	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 50 mm x 1 1/2", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024	un	3,00		
03.02.003.002.004	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	60,00		
03.02.003.002.005	Curva 90° longa em pvc rígido soldável, diâm = 50mm	un	7,00		
03.02.003.002.006	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 50 mm - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	4,00		
03.02.003.002.007	União de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm, p/ água	un	6,00		
03.02.003.002.008	Clorador dosador de cloro de pastilhas automático	un	1,00		
03.02.003.002.009	Tê de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50 x 25mm	un	2,00		
03.02.003.002.010	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 25 mm - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	2,00		
03.02.003.002.011	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	2,00		
03.02.003.002.012	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	1,50		
03.02.003.002.013	União de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm, p/ água	un	2,00		
03.02.003.002.014	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm	un	3,00		
03.02.003.002.015	Joelho 45° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm	un	1,00		



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

03.02.003.002.016	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	22,00		
03.02.003.003	ADUÇÃO				
03.02.003.003.001	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm	un	1,00		
03.02.003.003.002	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,27		
03.02.003.003.003	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	6,00		
03.02.003.003.004	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 50 mm - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	1,00		
03.02.003.003.005	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm	un	1,00		
03.02.003.003.006	Cap de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 50mm	un	1,00		
03.02.003.003.007	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	0,27		
03.02.004	CHAFARIZ				
03.02.004.001	FUNDAÇÃO				
03.02.004.001.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,10		
03.02.004.001.002	Cintas e vergas em blocos de concreto tipo "u" (calha) 14x19x39, preenchidos com concreto armado fck=15 mpa e treliça de ferro ptg 81 - Rev.02	m	2,40		
03.02.004.001.003	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m3	0,10		
03.02.004.001.004	Reaterro manual apiloado com soquete. af_10/2017	m3	0,10		
03.02.004.002	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO				
03.02.004.002.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	1,08		
03.02.004.002.002	Execução de GRAPA com barra de aço CA-50 d=1/4", para amarração de alvenarias de tijolo em pilares de concreto armado	un	12,00		
03.02.004.003	INSTALAÇÃO HIDRAULICA				
03.02.004.003.001	Tê de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50 x 25mm	un	1,00		
03.02.004.003.002	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	2,00		
03.02.004.003.003	Joelho 90° red. pvc rígido soldável c/bucha de latão, diâm= 25mmx1/2"	un	2,00		



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

03.02.004.003.004	Torneira cromada para jardim, DECA 1153C39, 1/2" ou similar	un	2,00		
03.02.004.004	REVESTIMENTO				
03.02.004.004.001	Chapisco em parede, rústico, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Rev 02_04/2022	m2	2,30		
03.02.004.004.002	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	2,30		
03.02.004.004.003	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Branco, aplicado c/argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	2,65		
03.02.004.005	PAVIMENTAÇÃO				
03.02.004.005.001	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_08/2022	m2	0,72		
03.02.004.005.002	Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1	m2	0,72		
03.02.005	DIVERSOS				
03.02.005.001	Limpeza geral	m2	36,00		
03.02.005.002	Teste hidrostático em rede de água / adutora	m	80,00		
03.02.005.003	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,00		
03.02.006	ABRIGO DO CLORADOR				
03.02.006.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,26		
03.02.006.002	Lona plástica preta	m2	2,60		
03.02.006.003	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-196, malha 10x10cm, ferro 5.0mm (3,11 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m2	2,60		
03.02.006.004	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 01 uso	m2	1,05		
03.02.006.005	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	m3	0,40		
03.02.006.006	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,05m (facão), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	m2	2,90		
03.02.006.007	Execução de tampa de concreto armado de 5cm de espessura	m²	1,68		



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

03.02.006.008	Chapisco em parede, rústico, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Rev 02_04/2022	m2	6,05		
03.02.006.009	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	6,05		
03.02.006.010	Portão de ferro de abrir com uma folha, com barra quadrada de 1/2" na vertical, uma barra de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores com parafusos	m2	0,54		
03.02.006.011	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	3,14		
03.02.006.012	Pintura esmalte brilhante (2 demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zinco (1 demão)	m2	1,08		
	TOTAL DO ORÇAMENTO				



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

ANEXO 7.3 – PLANILHAS LOTE 03

PERFURAÇÃO DE POÇOS - NOSSA SENHORA DAS DORES - POVOADO VOLTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/TIPO DE POÇO			QTDE (TOTAL)
		M 40X40 (ETAPA. 1.1)	S - 100 (ETAPA. 1.2)	C- 80 (ETAPA. 1.3)	
		0	0	1	
1	Acompanhamento técnico para poço até 100m	0	0	1	1
2	Análise físico-química de água	0	0	1	1
3	Análise bacteriológica de água	0	0	1	1
4	Centralizador em 8"	0	0	0	0
5	Cimentação anelar - poço até 250m	0	0	5	5
6	Desenvolvimento com compressor 125psi - 250cfm	0	0	2	2
7	Ensaio de vazão com compressor 125psi / 250cfm	0	0	12	12
8	Hexametáfosfato de potássio etc.	0	0	0	0
9	Instalação de compressor 125 psi/ 250 cfm	0	0	1	1



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

10	Instalação de perfuratriz rotativa até 100m de profundidade	0	0	0	0
11	Instalação de perfuratriz rotopneumática / percussão para poços tubulares de até 150m de profundidade	0	0	1	1
12	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa Inçado e adensado	0	0	0,25	0,25
13	Perfuração rocha sedimentar sedimento / camadas inconsolidadas dn 12.1/2" - poço até 150m	0	0	0	0
14	Perfuração em rocha cristalina - rocha cristalina alterada / compacta dn 8" (poço até 150m)	0	0	11	11
15	Perfuração em rocha cristalina - rocha cristalina alterada / compacta dn 6" (poço até 120m)	0	0	69	69
16	Pré-filtro comum	0	0	0	0
17	Revestimento filtro pvc geomecânico standard dn 154mm	0	0	0	0



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

18	Revestimento tubo liso pvc geomecânico standard dn 154mm	0	0	12	12
19	Tampa de poço galvanizada em 6."	0	0	1	1
20	Transporte de compressor 125psi/ 250 cfm até 300km (mínimo 100km)	0	0	100	100
21	Transporte de perfuratriz rotativa até 250m (mínimo 100km)	0	0	100	100

PERFURAÇÃO DE POÇOS - NOSSA SENHORA DAS DORES - POVOADO ASCENSO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/TIPO DE POÇO			QTDE (TOTAL)
		M 40X40 (ETAPA. 1.1)	S - 100 (ETAPA. 1.2)	C- 80 (ETAPA. 1.3)	
		1			
1	Acompanhamento técnico para poço até 100m	1	0	0	1
2	Análise físico-química de água	1	0	0	1
3	Análise bacteriológica de água	1	0	0	1
4	Centralizador em 8"	2	0	0	2
5	Cimentação anelar - poço até 250m	5	0	0	5



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

6	Desenvolvimento com compressor 125psi - 250cfm	6	0	0	6
7	Ensaio de vazão com compressor 125psi / 250cfm	12	0	0	12
8	Hexametáfosfato de potássio etc.	5	0	0	5
9	Instalação de compressor 125 psi/ 250 cfm	1	0	0	1
10	Instalação de perfuratriz rotativa até 100m de profundidade	0	0	0	0
11	Instalação de perfuratriz rotopneumática / percussão para poços tubulares de até 150m de profundidade	1	0	0	1
12	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa Inçado e adensado	0,25	0	0	0,25
13	Perfuração rocha sedimentar sedimento / camadas inconsolidadas dn 12.1/2" - poço até 150m	40	0	0	40



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

14	Perfuração em rocha cristalina - rocha cristalina alterada / compacta dn 8" (poço até 150m)	0	0	0	0
15	Perfuração em rocha cristalina - rocha cristalina alterada / compacta dn 6" (poço até 120m)	40	0	0	40
16	Pré-filtro comum	2	0	0	2
17	Revestimento filtro pvc geomecânico standard dn 154mm	6	0	0	6
18	Revestimento tubo liso pvc geomecânico standard dn 154mm	35	0	0	35
19	Tampa de poço galvanizada em 6."	1	0	0	1
20	Transporte de compressor 125psi/ 250 cfm até 300km (mínimo 100km)	100	0	0	100
21	Transporte de perfuratriz rotativa até 250m (mínimo 100km)	100	0	0	100



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

ANEXO 7.4 – PLANILHAS LOTE 04

CODERSE - Comp. de Desenv. Regional de Seripe			BDI:	BASE DE DA- DOS:	MÊS REFERÊN- CIA:
			25%	ORSE	dezembro, 2024
Empreendimento: NOVO PAC - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO - NOSSA SENHORA DAS DORES - REV 00					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
01.01.001	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	20,00		
01.01.002	Mestre de obras com encargos complementares	h	100,00		
01.01.003	Aluguel mensal de área	mês	0,50		
01.01.004	Água - dispêndio mensal	mês	0,50		
01.01.005	Consumo de energia elétrica	mês	0,50		
01.01.006	Internet - dispêndio mensal	mês	0,50		
01.01.007	Material de limpeza	mês	0,50		
01.01.008	Veículo tipo sedan ou pick-up capacidade 0,6 ton	h	20,00		
01.01.009	Gasolina comum	l	200,00		
2	LICENÇAS AMBIENTAIS				
02.01	LICENÇAS AMBIENTAIS				
02.01.001	Licenças Ambientais para Implantação de SSA	un	2,00		
3	CONSTRUÇÃO CIVIL - POV. ASCENSO (SISTEMA SEPARADO DO POÇO)				
03.01	INSTALAÇÃO DO POÇO				
03.01.001	Moto-Bomba em ferro fundido, com vazão aproximada de 0,3 a 13 m/altura manométrica de 4,5 a 354 m.c.a, com potência mínima 3cv - monofásica, 230v, com painel de comando compatível - Fornecimento e Instalação	un	1,00		
03.01.002	Tubo edutor geomecânico 4x4 - Roscável - 40mm	un	25,00		
03.01.003	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	25,00		
03.01.004	Fornecimento e assentamento de niple duplo de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	3,00		
03.01.005	Fornecimento e assentamento de te de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	1,00		



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

03.01.006	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	1,00		
03.01.007	Plug ou bujao de ferro galvanizado, de 1 1/2"	un	1,00		
03.01.008	Fornecimento e assentamento de união de ferro galvanizado assento bronze de 1 1/2"	un	1,00		
03.01.009	Válvula de retenção horizontal ø 40mm (1.1/2") - fornecimento e instalação	un	1,00		
03.01.010	Fornecimento e assentamento de joelho 90 de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	1,00		
03.01.011	Registro gaveta bruto, d = 40 mm (1 1/2") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar	un	1,00		
03.01.012	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40mm	un	5,00		
03.01.013	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 1 1/2"	un	5,00		
03.01.014	Curva 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40mm	un	4,00		
03.01.015	Cordas de nylon de 1/2" ou 10 mm	m	100,00		
03.01.016	Abraçadeira de ferro para tubo de 1 1/2"	un	1,00		
03.01.017	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm ² , 450/750v - Fornecimento e instalação	M	153,00		
03.01.018	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm ² , 450/750v - fornecimento e instalação	M	153,00		
03.01.019	Fita veda rosca, em ptfe, rolo de 18 mm x 50 m (l x c)	un	6,00		
03.01.020	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	Un	1,00		
03.01.021	Fita isolante (rolo 20m) 3/4" - Fornecimento	Un	1,00		
03.01.022	Tampa de poço galvanizada em 6"	un	1,00		
03.01.023	Adesivo plastico para pvc, bisnaga com 75 gr	un	1,00		
03.01.024	Fornecimento de Niple com rosca de PVC rigido paralelo 1 1/2"	un	1,00		
03.01.025	Análise Físico-química da Água	un	1,00		
03.01.026	Análise Bacteriológica da Água	un	1,00		
03.02	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA				
03.02.001	SERVIÇOS PRELIMINARES				
03.02.001.001	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m2	31,00		



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

03.02.001.002	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	6,00		
03.02.001.003	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	1,08		
03.02.002	ÁREA DO SISTEMA				
03.02.002.001	Cerca com estaca de concreto (espaçamento 1,50m) h = 2,00m, altura útil 1,60m, c/ 6 fios arame farpado - Rev. - 03	m	27,60		
03.02.002.002	Fornecimento e implantação de estaca de concreto pré-moldada, h = 2,10m	un	17,00		
03.02.002.003	Mureta de alvenaria 1,70 x 0,60m para poste auxiliar de energia	un	1,00		
03.02.002.004	Poste auxiliar p/entrada energia, trifasico, em ferro galvanizado d=3" e h=6,0m, completo	un	1,00		
03.02.002.005	Fornecimento e instalação de braquete trifásico	un	1,00		
03.02.002.006	Fornecimento e assentamento de cap de ferro galvanizado de 3"	un	1,00		
03.02.002.007	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	un	1,00		
03.02.002.008	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	3,00		
03.02.002.009	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	12,00		
03.02.002.010	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	3,00		
03.02.002.011	Curva 180 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	2,00		
03.02.002.012	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	4,00		
03.02.002.013	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	35,00		
03.02.002.014	Disjuntor termomagnético bipolar 40 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	1,00		
03.02.002.015	Caixa pré moldada em concreto c/tampa para aterramento (20x20x15)cm, padrão Energisa	un	1,00		
03.02.002.016	Aterramento composto de haste de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	un	1,00		



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

03.02.002.017	Portão de ferro de abrir com uma folha, com barra quadrada de 1/2" na vertical, uma barra de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores com parafusos	m2	3,20		
03.02.002.018	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_08/2022	m2	1,20		
03.02.002.019	Pavimentação c/ brita granítica em pó, espalhada, e = 5,0 cm	m2	31,00		
03.02.002.020	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	m2	25,60		
03.02.002.021	Pintura esmalte brilhante (2 demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zinco (1 demão)	m2	6,40		
03.02.003	RESERVATÓRIO SISTEMA				
03.02.003.001	BASE - h=1m				
03.02.003.001.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	3,30		
03.02.003.001.002	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	m3	1,70		
03.02.003.001.003	Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm 1 1/2 vez (espessura 30cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m2	5,45		
03.02.003.001.004	Aterro manual de valas com areia para aterro. af_08/2023	m3	3,63		
03.02.003.001.005	Lona plástica preta	m2	2,50		
03.02.003.001.006	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4.2mm (1.48 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m2	2,50		
03.02.003.001.007	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 01 uso	m2	0,83		
03.02.003.001.008	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	0,25		



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

03.02.003.001.009	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intareixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	M2	3,27		
03.02.003.001.010	Chapisco em parede, rústico, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Rev 02_04/2022	m2	2,94		
03.02.003.001.011	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	2,94		
03.02.003.001.012	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	m2	6,21		
03.02.003.002	RESERVATÓRIO				
03.02.003.002.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	17,50		
03.02.003.002.002	Caixa d'água em poliéster reforçado com fibra de vidro, 5000 litros - fornecimento e instalação. af_06/2021	un	1,00		
03.02.003.002.003	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 50 mm x 1 1/2", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024	un	3,00		
03.02.003.002.004	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	48,00		
03.02.003.002.005	Curva 90° longa em pvc rígido soldável, diâm = 50mm	un	7,00		
03.02.003.002.006	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 50 mm - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	4,00		
03.02.003.002.007	União de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm, p/ água	un	6,00		
03.02.003.002.008	Clorador dosador de cloro de pastilhas automático	un	1,00		
03.02.003.002.009	Tê de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50 x 25mm	un	2,00		
03.02.003.002.010	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 25 mm - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	2,00		
03.02.003.002.011	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	2,00		
03.02.003.002.012	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	1,50		
03.02.003.002.013	União de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm, p/ água	un	2,00		
03.02.003.002.014	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm	un	3,00		
03.02.003.002.015	Joelho 45° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm	un	1,00		



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

03.02.003.002.016	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	17,50		
03.02.003.003	ADUÇÃO				
03.02.003.003.001	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm	un	1,00		
03.02.003.003.002	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,27		
03.02.003.003.003	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	6,00		
03.02.003.003.004	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 50 mm - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	1,00		
03.02.003.003.005	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm	un	1,00		
03.02.003.003.006	Cap de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 50mm	un	1,00		
03.02.003.003.007	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	0,27		
03.02.004	CHAFARIZ				
03.02.004.001	FUNDAÇÃO				
03.02.004.001.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,10		
03.02.004.001.002	Cintas e vergas em blocos de concreto tipo "u" (calha) 14x19x39, preenchidos com concreto armado fck=15 mpa e treliça de ferro ptg 81 - Rev.02	m	2,40		
03.02.004.001.003	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m3	0,10		
03.02.004.001.004	Reaterro manual apiloado com soquete. af_10/2017	m3	0,10		
03.02.004.002	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO				
03.02.004.002.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	1,08		
03.02.004.002.002	Execução de GRAPA com barra de aço CA-50 d=1/4", para amarração de alvenarias de tijolo em pilares de concreto armado	un	12,00		
03.02.004.003	INSTALAÇÃO HIDRAULICA				
03.02.004.003.001	Tê de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50 x 25mm	un	1,00		
03.02.004.003.002	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	2,00		
03.02.004.003.003	Joelho 90° red. pvc rígido soldável c/bucha de latão, diâm= 25mmx1/2"	un	2,00		



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

03.02.004.003.004	Torneira cromada para jardim, DECA 1153C39, 1/2" ou similar	un	2,00		
03.02.004.004	REVESTIMENTO				
03.02.004.004.001	Chapisco em parede, rústico, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Rev 02_04/2022	m2	2,30		
03.02.004.004.002	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	2,30		
03.02.004.004.003	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Branco, aplicado c/argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	2,65		
03.02.004.005	PAVIMENTAÇÃO				
03.02.004.005.001	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_08/2022	m2	0,72		
03.02.004.005.002	Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1	m2	0,72		
03.02.005	DIVERSOS				
03.02.005.001	Limpeza geral	m2	36,00		
03.02.005.002	Teste hidrostático em rede de água / adutora	m	60,00		
03.02.005.003	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,00		
03.02.006	ABRIGO DO CLORADOR				
03.02.006.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,26		
03.02.006.002	Lona plástica preta	m2	2,60		
03.02.006.003	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-196, malha 10x10cm, ferro 5.0mm (3,11 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m2	2,60		
03.02.006.004	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 01 uso	m2	1,05		
03.02.006.005	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	m3	0,40		
03.02.006.006	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,05m (facão), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	m2	2,90		
03.02.006.007	Execução de tampa de concreto armado de 5cm de espessura	m²	1,68		



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

03.02.006.008	Chapisco em parede, rústico, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Rev 02_04/2022	m2	6,05		
03.02.006.009	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	6,05		
03.02.006.010	Portão de ferro de abrir com uma folha, com barra quadrada de 1/2" na vertical, uma barra de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores com parafusos	m2	0,54		
03.02.006.011	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	3,14		
03.02.006.012	Pintura esmalte brilhante (2 demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zinco (1 demão)	m2	1,08		
4	CONSTRUÇÃO CIVIL - POV. VOLTA (SISTEMA SEPARADO DO POÇO)				
04.01	INSTALAÇÃO DO POÇO				
04.01.001	Moto-Bomba em ferro fundido, com vazão aproximada de 0,3 a 13 m/altura manométrica de 4,5 a 354 m.c.a, com potência mínima 3cv - monofásica, 230v, com painel de comando compatível - Fornecimento e Instalação	un	1,00		
04.01.002	Tubo edutor geomecânico 4x4 - Roscável - 40mm	un	25,00		
04.01.003	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	25,00		
04.01.004	Fornecimento e assentamento de niple duplo de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	3,00		
04.01.005	Fornecimento e assentamento de te de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	1,00		
04.01.006	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	1,00		
04.01.007	Plug ou bujão de ferro galvanizado, de 1 1/2"	un	1,00		
04.01.008	Fornecimento e assentamento de união de ferro galvanizado assento bronze de 1 1/2"	un	1,00		
04.01.009	Válvula de retenção horizontal Ø 40mm (1.1/2") - fornecimento e instalação	un	1,00		
04.01.010	Fornecimento e assentamento de joelho 90 de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	1,00		



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

04.01.011	Registro gaveta bruto, d = 40 mm (1 1/2") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar	un	1,00		
04.01.012	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40mm	un	5,00		
04.01.013	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 1 1/2"	un	5,00		
04.01.014	Curva 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40mm	un	4,00		
04.01.015	Cordas de nylon de 1/2" ou 10 mm	m	100,00		
04.01.016	Abraçadeira de ferro para tubo de 1 1/2"	un	1,00		
04.01.017	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm ² , 450/750v - Fornecimento e instalação	M	153,00		
04.01.018	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm ² , 450/750v - fornecimento e instalação	M	153,00		
04.01.019	Fita veda rosca, em ptfe, rolo de 18 mm x 50 m (l x c)	un	6,00		
04.01.020	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	Un	1,00		
04.01.021	Fita isolante (rolo 20m) 3/4" - Fornecimento	Un	1,00		
04.01.022	Tampa de poço galvanizada em 6"	un	1,00		
04.01.023	Adesivo plastico para pvc, bisnaga com 75 gr	un	1,00		
04.01.024	Fornecimento de Niple com rosca de PVC rígido paralelo 1 1/2"	un	1,00		
04.01.025	Análise Físico-química da Água	un	1,00		
04.01.026	Análise Bacteriológica da Água	un	1,00		
04.02	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA				
04.02.001	SERVIÇOS PRELIMINARES				
04.02.001.001	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m ²	31,00		
04.02.001.002	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m ²	6,00		
04.02.001.003	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m ²	1,08		
04.02.002	ÁREA DO SISTEMA				
04.02.002.001	Cerca com estaca de concreto (espaçamento 1,50m) h = 2,00m, altura útil 1,60m, c/ 6 fios arame farpado - Rev. - 03	m	27,60		
04.02.002.002	Fornecimento e implantação de estaca de concreto pré-moldada, h = 2,10m	un	17,00		
04.02.002.003	Mureta de alvenaria 1,70 x 0,60m para poste auxiliar de energia	un	1,00		



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

04.02.002.004	Poste auxiliar p/entrada energia, trifasico, em ferro galvanizado d=3" e h=6,0m, completo	un	1,00		
04.02.002.005	Fornecimento e instalação de braquete trifásico	un	1,00		
04.02.002.006	Fornecimento e assentamento de cap de ferro galvanizado de 3"	un	1,00		
04.02.002.007	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	un	1,00		
04.02.002.008	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	16,00		
04.02.002.009	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	51,00		
04.02.002.010	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	16,00		
04.02.002.011	Curva 180 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	2,00		
04.02.002.012	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	4,00		
04.02.002.013	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	107,00		
04.02.002.014	Disjuntor termomagnetico bipolar 40 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	1,00		
04.02.002.015	Caixa pré moldada em concreto c/tampa para aterramento (20x20x15)cm, padrão Energisa	un	1,00		
04.02.002.016	Aterramento composto de haste de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	un	1,00		
04.02.002.017	Portão de ferro de abrir com uma folha, com barra quadrada de 1/2" na vertical, uma barra de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores com parafusos	m2	3,20		
04.02.002.018	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af 08/2022	m2	1,20		
04.02.002.019	Pavimentação c/ brita granítica em pó, espalhada, e = 5,0 cm	m2	31,00		



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

04.02.002.020	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	m2	25,60		
04.02.002.021	Pintura esmalte brilhante (2 demaos) sobre superficie metalica, inclusive protecao com zarcao (1 demao)	m2	6,40		
04.02.003	RESERVATÓRIO SISTEMA				
04.02.003.001	BASE - h=1m				
04.02.003.001.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	3,30		
04.02.003.001.002	Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	m3	1,70		
04.02.003.001.003	Alvenaria em tijolo ceramico macico 5x10x20cm 1 1/2 vez (espessura 30cm), assentado com argamassa traco 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m2	5,45		
04.02.003.001.004	Aterro manual de valas com areia para aterro. af_08/2023	m3	3,63		
04.02.003.001.005	Lona plástica preta	m2	2,50		
04.02.003.001.006	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4.2mm (1.48 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Tel-con ou similar	m2	2,50		
04.02.003.001.007	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 01 uso	m2	0,83		
04.02.003.001.008	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	0,25		
04.02.003.001.009	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intoreixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	M2	3,27		
04.02.003.001.010	Chapisco em parede, rústico, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Rev 02_04/2022	m2	2,94		
04.02.003.001.011	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	2,94		



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

04.02.003.001.012	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	m2	6,21		
04.02.003.002	RESERVATÓRIO				
04.02.003.002.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	22,00		
04.02.003.002.002	Caixa d'água em poliéster reforçado com fibra de vidro, 5000 litros - fornecimento e instalação. af_06/2021	un	1,00		
04.02.003.002.003	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 50 mm x 1 1/2", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024	un	3,00		
04.02.003.002.004	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	60,00		
04.02.003.002.005	Curva 90° longa em pvc rígido soldável, diâm = 50mm	un	7,00		
04.02.003.002.006	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 50 mm - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	4,00		
04.02.003.002.007	União de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm, p/ água	un	6,00		
04.02.003.002.008	Clorador dosador de cloro de pastilhas automático	un	1,00		
04.02.003.002.009	Tê de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50 x 25mm	un	2,00		
04.02.003.002.010	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 25 mm - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	2,00		
04.02.003.002.011	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	2,00		
04.02.003.002.012	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	1,50		
04.02.003.002.013	União de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm, p/ água	un	2,00		
04.02.003.002.014	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm	un	3,00		
04.02.003.002.015	Joelho 45° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm	un	1,00		
04.02.003.002.016	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	22,00		
04.02.003.003	ADUÇÃO				
04.02.003.003.001	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm	un	1,00		
04.02.003.003.002	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,27		
04.02.003.003.003	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	6,00		



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

04.02.003.003.004	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 50 mm - fornecimento e instalação. af 08/2021	un	1,00		
04.02.003.003.005	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm	un	1,00		
04.02.003.003.006	Cap de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 50mm	un	1,00		
04.02.003.003.007	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	0,27		
04.02.004	CHAFARIZ				
04.02.004.001	FUNDAÇÃO				
04.02.004.001.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,10		
04.02.004.001.002	Cintas e vergas em blocos de concreto tipo "u" (calha) 14x19x39, preenchidos com concreto armado fck=15 mpa e treliça de ferro ptg 81 - Rev.02	m	2,40		
04.02.004.001.003	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m3	0,10		
04.02.004.001.004	Reaterro manual apiloado com soquete. af 10/2017	m3	0,10		
04.02.004.002	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO				
04.02.004.002.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	1,08		
04.02.004.002.002	Execução de GRAPA com barra de aço CA-50 d=1/4", para amarração de alvenarias de tijolo em pilares de concreto armado	un	12,00		
04.02.004.003	INSTALAÇÃO HIDRAULICA				
04.02.004.003.001	Tê de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50 x 25mm	un	1,00		
04.02.004.003.002	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	2,00		
04.02.004.003.003	Joelho 90° red. pvc rígido soldável c/bucha de latão, diâm= 25mmx1/2"	un	2,00		
04.02.004.003.004	Torneira cromada para jardim, DECA 1153C39, 1/2" ou similar	un	2,00		
04.02.004.004	REVESTIMENTO				
04.02.004.004.001	Chapisco em parede, rústico, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Rev 02_04/2022	m2	2,30		
04.02.004.004.002	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	2,30		



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

04.02.004.004.003	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Branco, aplicado c/argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	2,65		
04.02.004.005	PAVIMENTAÇÃO				
04.02.004.005.001	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_08/2022	m2	0,72		
04.02.004.005.002	Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1	m2	0,72		
04.02.005	DIVERSOS				
04.02.005.001	Limpeza geral	m2	36,00		
04.02.005.002	Teste hidrostático em rede de água / adutora	m	80,00		
04.02.005.003	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,00		
04.02.006	ABRIGO DO CLORADOR				
04.02.006.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,26		
04.02.006.002	Lona plástica preta	m2	2,60		
04.02.006.003	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-196, malha 10x10cm, ferro 5.0mm (3,11 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m2	2,60		
04.02.006.004	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 01 uso	m2	1,05		
04.02.006.005	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	m3	0,40		
04.02.006.006	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,05m (facão), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	m2	2,90		
04.02.006.007	Execução de tampa de concreto armado de 5cm de espessura	m²	1,68		
04.02.006.008	Chapisco em parede, rústico, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Rev 02_04/2022	m2	6,05		
04.02.006.009	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	6,05		



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

04.02.006.010	Portão de ferro de abrir com uma folha, com barra quadrada de 1/2" na vertical, uma barra de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores com parafusos	m2	0,54		
04.02.006.011	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	3,14		
04.02.006.012	Pintura esmalte brilhante (2 demaos) sobre superficie metalica, inclusive protecao com zarcao (1 demao)	m2	1,08		
	TOTAL DO ORÇAMENTO				



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

ANEXO 7.5 – PLANILHA LOTE 05

PERFURAÇÃO DE POÇOS - PACATUBA: POVOADO TABULEIRO DO GARCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/TIPO DE POÇO			QTDE(TOTAL)
		M 40X40 (ETAPA. 1.1)	S - 100 (ETAPA. 1.2)	C- 80 (ETAPA. 1.3)	
			2		
1	Acompanhamento técnico para poço até 100m	0	2	0	2
2	Análise físico-química de água	0	2	0	2
3	Análise bacteriológica de água	0	2	0	2
4	Centralizador em 8"	0	16	0	16
5	Cimentação anelar - poço até 250m	0	10	0	10
6	Desenvolvimento com compressor 125psi - 250cfm	0	48	0	48
7	Ensaio de vazão com compressor 125psi / 250cfm	0	24	0	24
8	Hexametáfosfato de potássio etc.	0	20	0	20
9	Instalação de compressor 125 psi/ 250 cfm	0	2	0	2



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

10	Instalação de perfuradora rotativa até 100m de profundidade	0	2	0	2
11	Instalação de perfuradora rotopneumática / percussão para poços tubulares de até 150m de profundidade	0	0	0	0
12	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa Inçado e adensado	0	0,5	0	0,5
13	Perfuração rocha sedimentar sedimento / camadas inconsolidadas dn 12.1/2" - poço até 150m	0	200	0	200
14	Perfuração em rocha cristalina - rocha cristalina alterada / compacta dn 8" (poço até 150m)	0	0	0	0
15	Perfuração em rocha cristalina - rocha cristalina alterada / compacta dn 6" (poço até 120m)	0	0	0	0
16	Pré-filtro comum	0	12	0	12



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

17	Revestimento filtro pvc geomecânico standard dn 154mm	0	28	0	28
18	Revestimento tubo liso pvc geomecânico standard dn 154mm	0	174	0	174
19	Tampa de poço galvanizada em 6."	0	2	0	2
20	Transporte de compressor 125psi/ 250 cfm até 300km (mínimo 100km)	0	200	0	200
21	Transporte de perfuratriz rotativa até 250m (mínimo 100km)	0	200	0	200



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

ANEXO 7.6 – PLANILHA LOTE 06

CODERSE - Comp. de Desenv. Regional de Seripe			BDI:	BASE DE DA- DOS:	MÊS REFERÊN- CIA:
			25%	ORSE	dezembro, 2024
Empreendimento: NOVO PAC - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO - PACATUBA - REV 00					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSTRUÇÃO CIVIL - POV. TAULEIRO GARCIA (SISTEMA JUNTO DO POÇO)				
01.01	INSTALAÇÃO DO POÇO				
01.01.001	Moto-Bomba em ferro fundido, com vazão aproximada de 0,3 a 13 m/altura manométrica de 4,5 a 354 m.c.a, com potência mínima 3cv - monofásica, 230v, com painel de comando compatível - Fornecimento e Instalação	un	1,00		
01.01.002	Tubo edutor geomecânico 4x4 - Roscável - 40mm	un	25,00		
01.01.003	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	25,00		
01.01.004	Fornecimento e assentamento de niple duplo de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	3,00		
01.01.005	Fornecimento e assentamento de te de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	1,00		
01.01.006	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	1,00		
01.01.007	Plug ou bujao de ferro galvanizado, de 1 1/2"	un	1,00		
01.01.008	Fornecimento e assentamento de união de ferro galvanizado assento bronze de 1 1/2"	un	1,00		
01.01.009	Válvula de retenção horizontal ø 40mm (1.1/2") - fornecimento e instalação	un	1,00		
01.01.010	Fornecimento e assentamento de joelho 90 de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	1,00		
01.01.011	Registro gaveta bruto, d = 40 mm (1 1/2") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar	un	1,00		
01.01.012	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40mm	un	5,00		
01.01.013	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 11/2"	un	5,00		



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

01.01.014	Curva 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40mm	un	4,00		
01.01.015	Cordas de nylon de 1/2" ou 10 mm	m	100,00		
01.01.016	Abraçadeira de ferro para tubo de 1 1/2"	un	1,00		
01.01.017	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm ² , 450/750v - Fornecimento e instalação	M	153,00		
01.01.018	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm ² , 450/750v - fornecimento e instalação	M	153,00		
01.01.019	Fita veda rosca, em ptfe, rolo de 18 mm x 50 m (l x c)	un	6,00		
01.01.020	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	Un	1,00		
01.01.021	Fita isolante (rolo 20m) 3/4" - Fornecimento	Un	1,00		
01.01.022	Tampa de poço galvanizada em 6"	un	1,00		
01.01.023	Adesivo plastico para pvc, bisnaga com 75 gr	un	1,00		
01.01.024	Fornecimento de Niple com rosca de PVC rigido paralelo 1 1/2"	un	1,00		
01.01.025	Análise Físico-química da Água	un	1,00		
01.01.026	Análise Bacteriológica da Água	un	1,00		
01.02	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA				
01.02.001	SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.02.001.001	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m ²	36,00		
01.02.001.002	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m ²	6,00		
01.02.001.003	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m ²	1,08		
01.02.002	ÁREA DO SISTEMA				
01.02.002.001	Cerca com estaca de concreto (espaçamento 1,50m) h = 2,00m, altura útil 1,60m, c/ 6 fios arame farpado - Rev. - 03	m	23,00		
01.02.002.002	Fornecimento e implantação de estaca de concreto pré-moldada, h = 2,10m	un	11,00		
01.02.002.003	Mureta de alvenaria 1,70 x 0,60m para poste auxiliar de energia	un	1,00		
01.02.002.004	Poste auxiliar p/entrada energia, trifásico, em ferro galvanizado d=3" e h=6,0m, completo	un	1,00		
01.02.002.005	Fornecimento e instalação de braquete trifásico	un	1,00		
01.02.002.006	Fornecimento e assentamento de cap de ferro galvanizado de 3"	un	1,00		
01.02.002.007	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	un	1,00		



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

01.02.002.008	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	3,00		
01.02.002.009	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	12,00		
01.02.002.010	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	3,00		
01.02.002.011	Curva 180 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	2,00		
01.02.002.012	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	4,00		
01.02.002.013	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	35,00		
01.02.002.014	Disjuntor termomagnético bipolar 40 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	1,00		
01.02.002.015	Caixa pré moldada em concreto c/tampa para aterramento (20x20x15)cm, padrão Energisa	un	1,00		
01.02.002.016	Aterramento composto de haste de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	un	1,00		
01.02.002.017	Portão de ferro de abrir com uma folha, com barra quadrada de 1/2" na vertical, uma barra de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores com parafusos	m2	1,60		
01.02.002.018	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_08/2022	m2	1,20		
01.02.002.019	Pavimentação c/ brita granítica em pó, espalhada, e = 5,0 cm	m2	32,00		
01.02.002.020	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	m2	18,52		
01.02.002.021	Pintura esmalte brilhante (2 demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zinco (1 demão)	m2	3,20		
01.02.003	RESERVATÓRIO SISTEMA				



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

01.02.003.001	BASE - h=1m				
01.02.003.001.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	3,30		
01.02.003.001.002	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	m3	1,70		
01.02.003.001.003	Alvenaria em tijolo ceramico macico 5x10x20cm 1 1/2 vez (espessura 30cm), assentado com argamassa traco 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m2	5,45		
01.02.003.001.004	Aterro manual de valas com areia para aterro. af_08/2023	m3	3,63		
01.02.003.001.005	Lona plástica preta	m2	2,50		
01.02.003.001.006	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4.2mm (1.48 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Tel-con ou similar	m2	2,50		
01.02.003.001.007	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 01 uso	m2	0,83		
01.02.003.001.008	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	0,25		
01.02.003.001.009	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intoreixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	M2	3,27		
01.02.003.001.010	Chapisco em parede, rústico, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Rev 02_04/2022	m2	2,94		
01.02.003.001.011	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	2,94		
01.02.003.001.012	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	m2	6,21		
01.02.003.002	RESERVATÓRIO				
01.02.003.002.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	1,00		
01.02.003.002.002	Caixa d'água em poliéster reforçado com fibra de vidro, 5000 litros - fornecimento e instalação. af_06/2021	un	1,00		



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

01.02.003.002.003	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 50 mm x 1 1/2", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af 04/2024	un	3,00		
01.02.003.002.004	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	18,00		
01.02.003.002.005	Curva 90° longa em pvc rígido soldável, diâm = 50mm	un	5,00		
01.02.003.002.006	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 50 mm - fornecimento e instalação. af 08/2021	un	3,00		
01.02.003.002.007	União de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm, p/ água	un	6,00		
01.02.003.002.008	Clorador dosador de cloro de pastilhas automático	un	1,00		
01.02.003.002.009	Tê de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50 x 25mm	un	2,00		
01.02.003.002.010	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 25 mm - fornecimento e instalação. af 08/2021	un	2,00		
01.02.003.002.011	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	2,00		
01.02.003.002.012	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	1,50		
01.02.003.002.013	União de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm, p/ água	un	2,00		
01.02.003.002.014	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm	un	3,00		
01.02.003.002.015	Joelho 45° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm	un	1,00		
01.02.003.002.016	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	1,00		
01.02.003.003	ADUÇÃO				
01.02.003.003.001	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm	un	1,00		
01.02.003.003.002	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,27		
01.02.003.003.003	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	6,00		
01.02.003.003.004	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 50 mm - fornecimento e instalação. af 08/2021	un	1,00		
01.02.003.003.005	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm	un	1,00		
01.02.003.003.006	Cap de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 50mm	un	1,00		
01.02.003.003.007	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	0,27		
01.02.004	CHAFARIZ				
01.02.004.001	FUNDAÇÃO				



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

01.02.004.001.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,10		
01.02.004.001.002	Cintas e vergas em blocos de concreto tipo "u" (calha) 14x19x39, preenchidos com concreto armado fck=15 mpa e treliça de ferro ptg 81 - Rev.02	m	2,40		
01.02.004.001.003	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m3	0,10		
01.02.004.001.004	Reaterro manual apiloado com soquete. af 10/2017	m3	0,10		
01.02.004.002	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO				
01.02.004.002.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	1,08		
01.02.004.002.002	Execução de GRAPA com barra de aço CA-50 d=1/4", para amarração de alvenarias de tijolo em pilares de concreto armado	un	12,00		
01.02.004.003	INSTALAÇÃO HIDRAULICA				
01.02.004.003.001	Tê de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50 x 25mm	un	1,00		
01.02.004.003.002	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	2,00		
01.02.004.003.003	Joelho 90° red. pvc rígido soldável c/bucha de latão, diâm= 25mmx1/2"	un	2,00		
01.02.004.003.004	Torneira cromada para jardim, DECA 1153C39, 1/2" ou similar	un	2,00		
01.02.004.004	REVESTIMENTO				
01.02.004.004.001	Chapisco em parede, rústico, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Rev 02 04/2022	m2	2,30		
01.02.004.004.002	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	2,30		
01.02.004.004.003	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Branco, aplicado c/argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	2,65		
01.02.004.005	PAVIMENTAÇÃO				
01.02.004.005.001	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af 08/2022	m2	0,72		
01.02.004.005.002	Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1	m2	0,72		



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

01.02.005	DIVERSOS				
01.02.005.001	Limpeza geral	m2	36,00		
01.02.005.002	Teste hidrostático em rede de água / adutora	m	25,00		
01.02.005.003	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,00		
01.02.006	ABRIGO DO CLORADOR				
01.02.006.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,26		
01.02.006.002	Lona plástica preta	m2	2,60		
01.02.006.003	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-196, malha 10x10cm, ferro 5.0mm (3,11 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m2	2,60		
01.02.006.004	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 01 uso	m2	1,05		
01.02.006.005	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	m3	0,40		
01.02.006.006	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,05m (facão), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	m2	2,90		
01.02.006.007	Execução de tampa de concreto armado de 5cm de espessura	m²	1,68		
01.02.006.008	Chapisco em parede, rústico, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Rev 02_04/2022	m2	6,05		
01.02.006.009	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	6,05		
01.02.006.010	Portão de ferro de abrir com uma folha, com barra quadrada de 1/2" na vertical, uma barra de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores com parafusos	m2	0,54		
01.02.006.011	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	3,14		
01.02.006.012	Pintura esmalte brilhante (2 demaos) sobre superficie metalica, inclusive protecao com zarcao (1 demao)	m2	1,08		
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
02.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
02.01.001	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	10,00		
02.01.002	Mestre de obras com encargos complementares	h	50,00		



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

02.01.003	Aluguel mensal de área	mês	0,25		
02.01.004	Água - dispêndio mensal	mês	0,25		
02.01.005	Consumo de energia elétrica	mês	0,25		
02.01.006	Internet - dispêndio mensal	mês	0,25		
02.01.007	Material de limpeza	mês	0,25		
02.01.008	Veículo tipo sedan ou pick-up capacidade 0,6 ton	h	10,00		
02.01.009	Gasolina comum	l	100,00		
3	LICENÇAS AMBIENTAIS				
03.01	LICENÇAS AMBIENTAIS				
03.01.001	Licenças Ambientais para Implantação de SSA	un	1,00		
	TOTAL DO ORÇAMENTO				